

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso
**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

Processo Nº
AGER-PRO-2025/03045

Data de abertura	13/11/2025
-------------------------	------------

OBJETO
Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

ARQUIVADO
CX _____ / _____ /20 _____

Classif. documental	152.1
---------------------	-------



AGERPRO202503045V01



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE/PROCESSO NO SIGADOC

Para fins de registro, o expediente digitalizado, possui as seguintes informações:

Nome do Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A,

CPF/CNPJ: 30.820.959/0001-34

Telefone: 65 3025-0001

E-mail: samela.tizolim@viabrasilmt.com.br

Atendimento: e-mail

Possui anexo físico: Não

Resumo do assunto: Carta N° 1144/2025-MT100 - Apresentação do cálculo do 7° (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO N° 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2025
CINTHIA MAYRA MORAES D IMPERIO
Auxiliar Administrativa
PROTOCOLO/PRESIDENCIA/PORTARIAN°013/2024/AGER/MT





Carta Nº 1144/2025-MT100

Cuiabá, 11 de novembro de 2025

À Superintendente Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovia
Senhora Vaniele Mendes Fior de Castro
Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
CEP: 78.070-205 – Cuiabá/MT

CC: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT
At.: **Senhor Caio Felipe Caminha de Albuquerque**
Secretário Adjunto de Logística e Concessões

CC: Verificador Independente Huer Consultoria e Concessões
At.: **Senhor Vinicius Leandro Silva Oliveira**
Líder de Projetos

ASSUNTO: Apresentação do cálculo do 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Processo Interno MT100.000509/2025-11

Prezado Senhor,

1. A Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, (“Via Brasil MT100” ou “Concessionária”) em atendimento ao item 6.1 *Reajuste Periódicos, do Anexo V – Estrutura Tarifária* do Programa de Exploração Rodoviária (PER), serve-se do presente para apresentar o cálculo do 7º (sétimo) reajuste contratual da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

2. No próximo dia 02 de dezembro de 2025 se encerra o período de 12 (doze) meses de vigência do 6º reajuste contratual da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, devendo a partir do dia 03 de dezembro de 2025 entrar em vigor a nova TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.

Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A.
Av. Miguel Sutil, 8695, 1º Andar, Duque de Caxias
CEP.: 78.048-340 – Cuiabá - MT
CNPJ.: 30.820.959/0001-34

Carta Nº 1144/2025-MT100

Página 1 de 4

D4Sign 72b42f8e-9db5-4b99-952c-2ccb02808728 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



3. O cálculo do reajuste contratual é orientado pelo PER através de seu Anexo V – Estrutura Tarifária, onde está definida a metodologia de reajuste contratual da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO conforme segue:

“6.1 Reajustes Periódicos

(...)

O primeiro reajuste contratual dar-se-á na data do início da cobrança do pedágio, desde que decorridos 12 (doze) meses contados da data-base indicada no Edital e os reajustes posteriores, a cada período de 12 (doze) meses contados da data do início da cobrança do pedágio, de acordo com a fórmula a seguir:

$$T_i = \left(\frac{IPCA_i}{IPCA_0} \right) \times T_0$$

onde:

T_i = tarifa básica de pedágio reajustada;

T₀ = tarifa básica de pedágio referente a data-base indicada no Edital;

IPCA_i = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada T_i;

IPCA₀ = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da data-base indicada no Edital para a tarifa básica de pedágio T₀.

O cálculo do valor reajustado da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a metodologia aqui especificada, e apresentado à apreciação da AGER/MT. O VERIFICADOR INDEPENDENTE realizará os cálculos de atualização monetária da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, verificando sua consistência, e aplicando os fatores IQD – Índice de Qualidade e Desempenho e DA – Desconto por Atraso e Inexecução de Obra, descritos na parte 3 do PER – Programa de Exploração Rodoviário. A AGER/MT publicará a nova tarifa, identificando a data em que esta entrará em vigor.” (grifos nossos)

Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A.
Av. Miguel Sutil, 8695, 1º Andar, Duque de Caxias
CEP.: 78.048-340 – Cuiabá - MT
CNPJ.: 30.820.959/0001-34

Carta Nº 1144/2025-MT100

Página 2 de 4

D4Sign 72b42f8e-9db5-4b99-952c-2ccb02808728 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



AGERCAP202518312A



4. Sendo assim, como parâmetro do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, deve ser adotado o mês de janeiro de 2018 para o $IPCA_0$ (mês anterior da data-base indicada no Edital para a tarifa básica de pedágio T_0) e, para o $IPCA_i$ (referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada T_i), o índice do IPCA relativo a novembro de 2025.
5. No entanto, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) informa em seu sítio eletrônico¹ que o IPCA relativo ao mês de novembro de 2025 será divulgado apenas em 10/12/2025, quando será possível a realização do cálculo do valor definitivo da tarifa reajustada.
6. Nesse contexto, tendo em vista o regramento contratual que atribui à Concessionária a tarefa de elaboração inicial do cálculo do reajuste, visando possibilitar a esta Agência tempo hábil para desenvolvimento dos trâmites regimentais internos e conclusão do processo de reajuste até o aniversário da operação comercial da Concessão (03/12/2025), apresentaremos a seguir, o **cálculo estimado (ou seja, sem considerar a acumulação do índice relativa ao mês de novembro)** do sétimo reajuste da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO considerando para tanto, o IPCA de outubro/2025.
7. Seguindo a fórmula para cálculo do reajuste da tarifa temos que:

$$T_7 = \left(\frac{IPCA_7}{IPCA_0} \right) \times T_0$$

onde:

T_7 = tarifa básica de pedágio reajustada;

T_0 = R\$ 7,90;

$IPCA_7$ (outubro/2025) = 7365,68

$IPCA_0$ (janeiro/2018) = 4930,72

¹ <https://www.ibge.gov.br/calendario-de-divulgacoes-novoportal.html?mes=12&ano=2025>



$$T_7 = \left(\frac{7365,68}{4930,72} \right) \times R\$ 7,90 = \mathbf{R\$ 11,801293}$$

8. Dando sequência ao cálculo da tarifa, o Anexo V – Estrutura Tarifária define o seguinte:

O VERIFICADOR INDEPENDENTE realizará os cálculos de atualização monetária da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, verificando sua consistência, e aplicando os fatores IQD – Índice de Qualidade e Desempenho e DA – Desconto por Atraso e Inexecução de Obra, descritos na parte 3 do PER – Programa de Exploração Rodoviário. A AGER/MT publicará a nova tarifa, identificando a data em que esta entrará em vigor.

9. Ante o exposto, a Concessionária vem respeitosamente apresentar à apreciação da AGER/MT, o cálculo do valor reajustado da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, ao tempo em que solicita vossos bons préstimos na aprovação célere do sétimo reajuste da tarifa conforme cálculo ora apresentado, tendo em vista que a tarifa reajustada deverá vigorar nas 2 (duas) Praças de Pedágio a partir de 03/12/2025.


10. Por fim, registramos que o cálculo do valor reajustado da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO ora submetido a vossa apreciação, diz respeito tão somente aos efeitos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11. Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração, e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

luiz.braga@viabrasilmt.com.br

Assinado

 Luiz Claudio de Andrade Braga

D4Sign

Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A.

Luiz Claudio de Andrade Braga

Diretor Presidente

Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A.
Av. Miguel Sutil, 8695, 1º Andar, Duque de Caxias
CEP.: 78.048-340 – Cuiabá - MT
CNPJ.: 30.820.959/0001-34

Carta Nº 1144/2025-MT100

Página 4 de 4

D4Sign 72b42f8e-9db5-4b99-952c-2ccb02808728 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de November de 2025,
17:06:56



Carta Nº 1144-2025-MT100 - 7º Reajuste da Tarifa pdf
Código do documento 72b42f8e-9db5-4b99-952c-2ccb02808728



Assinaturas

- Renato Peixoto Beltrame
renato.beltrame@viabrasilmt.com.br
Assinou
- Luiz Claudio de Andrade Braga
luiz.braga@viabrasilmt.com.br
Assinou

Eventos do documento

11 Nov 2025, 15:29:39

Documento 72b42f8e-9db5-4b99-952c-2ccb02808728 **criado** por NATÁLIA CRISTINA DA SILVA (3a4729fb-8ebd-4beb-a1d8-6b2b967b1137). Email:natalia.silva@viabrasilmt.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-11T15:29:39-03:00

11 Nov 2025, 15:31:54

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA CRISTINA DA SILVA (3a4729fb-8ebd-4beb-a1d8-6b2b967b1137). Email: natalia.silva@viabrasilmt.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-11T15:31:54-03:00

11 Nov 2025, 16:19:10

RENATO PEIXOTO BELTRAME **Assinou** (3ee160a2-de40-4fe0-8030-b10c606f3162) - Email: renato.beltrame@viabrasilmt.com.br - IP: 201.71.179.11 (201-71-179-11.avato.com.br porta: 20690) - Documento de identificação informado: 043.855.034-00 - DATE_ATOM: 2025-11-11T16:19:10-03:00

11 Nov 2025, 16:59:37

LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE BRAGA **Assinou** (c68d1dd2-4e32-43a3-ab4d-149f7c0f78f0) - Email: luiz.braga@viabrasilmt.com.br - IP: 201.71.179.11 (201-71-179-11.avato.com.br porta: 28884) - Documento de identificação informado: 013.848.348-50 - DATE_ATOM: 2025-11-11T16:59:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):15a63a89bf5c0138272e93ea3f7a260b397d775fde8825dad0931fea8f32a56
(SHA512):1468e9a0fd41cb51bf0da1bcff1340c6921b6849a5cfa2072bfeaf2e16784d8bd376e30e47201180c20d93a61be0236f2ee18cefd4c3672e88dcb0a99a3a221

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



AGERCAP202518312A





6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de November de 2025,
17:06:56



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e Lei **14.063/2020**.



12/11/25, 09:19

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - Solicitação de Protocolo da Carta Nº 1144/2025-MT100



Protocolo AGER <protocolo@ager.mt.gov.br>

Solicitação de Protocolo da Carta Nº 1144/2025-MT100

1 mensagem

Sâmela Tizolim de Jesus <samela.tizolim@viabrasilmt.com.br>

11 de novembro de 2025 às 16:09

Para: Protocolo - AGER <protocolo@ager.mt.gov.br>, protocolo <protocolo@sinfra.mt.gov.br>, "Verificador Independente - Via Brasil (MT100)" <vi-mt100@houer.com.br>

Cc: Regulatório <regulatorio@viabrasilmt.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue para fins de protocolo a Carta Nº 1144/2025-MT100 - Apresentação do cálculo do 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Por gentileza, solicitamos confirmação de recebimento do presente e-mail contendo o número de protocolo.

Atenciosamente,



Sâmela Tizolim de Jesus

Assistente de Assuntos Regulatórios

Regulatório

samela.tizolim@viabrasilmt.com.br


Av. Miguel Sutil, Nº 8695, 1º andar, Duque de Caxias, Cuiabá-MT

+55 (65) 3025-0001 Ramal: 0057

www.mt100.com.br

Ao suspeitar de crianças e adolescentes em situações de risco, denuncie! **Disque 100.**



 **Carta Nº 1144-2025-MT100 - 7º Reajuste da Tarifa.pdf**
1386K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=7a3aba8cc4&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1848526023906954670&simpl=msg-f:1848526023906...> 1/1



Autenticado com senha por CINTHIA MAYRA MORAES D IMPERIO - Terceirizado(a) / CPA - 12/11/2025 às 09:24:25.
Documento Nº: 32088596-8970 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32088596-8970>



AGERCAP202518312A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03041/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2025

Assunto: Ofício à SINFRA de Ciência de Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Ao Excelentíssimo Senhor,

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA, com cópia integral dos autos em anexo.

Classif. documental | 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/11/2025 às 19:06:39.
Documento Nº: 32175099-6019 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32175099-6019>



AGEROF1202503041

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03042/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2025

Assunto: Ofício ao PROCON de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

A Excelentíssima Senhora

CRISTIANA VAZ DOS SANTOS SOUZA

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor - PROCON

Rua Paes de Oliveira - Centro, Cuiabá - MT, 78005-260

Prezada Secretária,

Ao tempo em que a cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA, com cópia integral dos autos em anexo.

Classif. documental | 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/11/2025 às 19:06:28.
Documento Nº: 32175110-7653 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32175110-7653>



AGEROF1202503042

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/11/2025 às 19:06:28.
Documento Nº: 32175110-7653 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32175110-7653>



AGEROF1202503042



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03043/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2025

Assunto: Ofício à CGE de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Ao Excelentíssimo Senhor,

PAULO FARIAS NAZARETH NETTO

Secretário Controlador Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-923

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA, com cópia integral dos autos em anexo.

Classif. documental | 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/11/2025 às 19:06:32.
Documento Nº: 32175151-7606 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32175151-7606>



AGEROF1202503043

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03044/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2025

Assunto: Ofício à PGJ de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Ao Excelentíssimo Senhor

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - PGJ/MT

Rua 4 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-921

Prezado Procurador,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA, com cópia integral dos autos em anexo.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROFI202503044A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/11/2025 às 19:06:41.
Documento Nº: 32175261-4196 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32175261-4196>



AGEROFI202503044A

Ofício à PGJ de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: MP - Gabinete do Procurador Geral <gab.pgj@mpmt.mp.br>, edilaine.brazil@mpmt.mp.br

17 de novembro de 2025 às 17:13



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03044/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2025

Assunto: Ofício à PGJ de Ciência da Abertura do Processo - [AGER-PRO-2025/03045](#) - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Ao Excelentíssimo Senhor

DEOSDETE CRUZ JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - PGJ/MT

Rua 4 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-921

Prezado Procurador,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/03045](#) - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



2 anexos

AGEROFI202503044A.pdf
66K

AGERPRO202503045 (1).pdf
1637K



AGERCAP202518631A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03046/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2025

Assunto: Ofício ao TCE/MT de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO RICARDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo. CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA, com cópia integral dos autos em anexo.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROF1202503046A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para
quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/11/2025 às 19:06:33.
Documento Nº: 32175320-1696 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32175320-1696>



AGEROFI202503046A

Ofício ao TCE/MT de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: Presidencia <presidencia@tce.mt.gov.br>, tce@tce.mt.gov.br

17 de novembro de 2025 às 17:21



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03046/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2025

Assunto: Ofício ao TCE/MT de Ciência da Abertura do Processo - [AGER-PRO-2025/03045](#) - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO RICARDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo.
CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/03045](#) - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



2 anexos

AGEROFI202503046A.pdf
66K

AGERPRO202503045 (1).pdf
1637K





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03047/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2025

Assunto: Ofício ao MPMT de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

A Excelentíssima Senhora

VALNICE SILVA DOS SANTOS

Promotora de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezada Promotora,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA, com cópia integral dos autos em anexo.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROFI202503047A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Ofício ao MPMT de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: MP - 06 Promotoria Cível <6promotoria.civel@mpmt.mp.br>

17 de novembro de 2025 às 17:25



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03047/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2025

Assunto: Ofício ao MPMT de Ciência da Abertura do Processo - [AGER-PRO-2025/03045](#) - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

A Excelentíssima Senhora

VALNICE SILVA DOS SANTOS

Promotora de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezada Promotora,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/03045](#) - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



2 anexos

[AGERPRO202503045 \(1\).pdf](#)
1637K

[AGEROFI202503047A.pdf](#)
66K



AGERCAP202518635A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03048/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2025

Assunto: Ofício a Via Brasil de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Ao Excelentíssimo Senhor,

RENATO BELTRAME

Gerente de Assuntos Regulatórios

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756. Edifício SB Tower, sala 505 - Bosque da Saúde - CEP: 78050-000, Cuiabá/MT

Prezado,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, “*nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores*”;

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA, com cópia integral dos autos em anexo.

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



AGEROF1202503048A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para
quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 14/11/2025 às 19:06:45.
Documento Nº: 32176023-678 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32176023-678>



AGEROFI202503048A

Ofício a Via Brasil de Ciência da Abertura do Processo - AGER-PRO-2025/03045 - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>

17 de novembro de 2025 às 17:28

Para: Regulatório <regulatorio@viabrasilmt.com.br>, Renato Beltrame <renato.beltrame@viabrasilmt.com.br>



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03048/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2025

Assunto: Ofício a Via Brasil de Ciência da Abertura do Processo - [AGER-PRO-2025/03045](#) - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Ao Excelentíssimo Senhor,

RENATO BELTRAME

Gerente de Assuntos Regulatórios

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756. Edifício SB Tower, sala 505 - Bosque da Saúde - CEP: 78050-000, Cuiabá/MT

Prezado,

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao Art. 2º §1º e Art. 8º, inciso I, da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, "nos casos de processos regulatórios que tratem de análise de equilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou revisões tarifárias dos serviços públicos delegados, de alteração de estrutura tarifária, recomendação de indenização às delegatárias e recomendação de declaração de caducidade da concessão ou permissão, a AGER/MT deverá dar ciência imediata aos órgãos públicos de defesa e proteção tanto dos usuários quanto dos consumidores".

Ante ao exposto, venho por meio deste dar ciência da abertura do processo [AGER-PRO-2025/03045](#) - Interessado: Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A, Resumo do Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA, com cópia integral dos autos em anexo.

Portanto, elevamos voto de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



2 anexos

[AGEROFI202503048A.pdf](#)
66K

[AGERPRO202503045 \(1\).pdf](#)
1637K



AGERCAP202518636A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 17049/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2025

Assunto: Encaminhamento de Processo Designação de Relator - PRES

Ao Senhor

Luis Alberto Nespolo,

Presidente Regulator - PRES

Prezado Presidente,

Considerando que a empresa Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A., solicitou **Reajuste Tarifário** previsto no Contrato de Concessão nº 001/2018/00/00/SINFRA.

Considerando que a proxima Reunião Deliberativa ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2025.

Considerando o controle de sorteio de processos regulatórios, atualmente concentra o menor número de processos **sob relatoria do Presidente Regulator (PRES)** conforme quadro abaixo:

PLACAR	
PROCESSOS REGULATÓRIOS	
PRES	43
DROS	44
DRTR	44
DREF	44

Considerando a necessidade de equilíbrio na distribuição dos processos de relatoria,

Classif. documental	152.1
---------------------	-------



AGERDES202517049A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
encaminho por designação o processo AGER-PRO-2025/03045, para emissão de relatório e voto.

Atenciosamente,

JHENIFFER LORRAINE DA CUNHA
ASSESSORA (Portaria nº035/2024/AGER/MT)
GABINETE DE DIRECAO



Assinado com senha por JHENIFFER LORRAINE DA CUNHA - 17/11/2025 às 17:38:42.
Documento Nº: 32244031-8970 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32244031-8970>



AGERDES202517049A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 17082/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2025

Ao (À) Carlos Alberto da Silva Neves

Segue os autos para fins de cálculo do reajuste tarifário anual. Cabe destacar que ainda resta aguardar a apresentação das notas QID e DA bem como a publicação da inflação de novembro de 2025.

Adicionalmente solicito que apresente o quadro de tarifas atualizadas por tipo de veículo, conforme pactuado contratualmente.

Atenciosamente,

JANICE ALVES
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por JANICE ALVES - 18/11/2025 às 09:46:10.
Documento Nº: 32252140-8970 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32252140-8970>

Classif. documental	152.1
---------------------	-------



AGERDES202517082A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 18262/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2025

Ao (À) Lucas Verao Delgado

Assunto: reajuste contratual da tarifa básica de pedágio

Segue os autos conforme combinado.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES
ANALISTA REGULADOR LC 467
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES - 10/12/2025 às 07:52:04.
Documento Nº: 32867392-8970 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32867392-8970>

Classif. documental	152.1
---------------------	-------



AGERDES202518262A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE/PROCESSO NO SIGADOC

Para fins de registro, o expediente digitalizado, possui as seguintes informações:

Nome do Interessado: Houer Consultoria e Concessões Ltda.

CPF/CNPJ: 22.111.570/0001-91

Telefone: 65 2136 6288

E-mail: gabriellamota@houer.com.br

Atendimento: e-mail

Possui anexo físico: Não

Resumo do assunto: Ofício nº 073/2025/HOUER/VI MT-100 - Encaminhamento de via digital da Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100.

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2025
CINTHIA MAYRA MORAES D IMPERIO
Auxiliar Administrativa
PROTOCOLO/PRESIDENCIA/PORTARIANº013/2024/AGER/MT

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por CINTHIA MAYRA MORAES D IMPERIO - 09/12/2025 às 14:36:08.
Documento Nº: 32847644-8717 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32847644-8717>



AGERTER202514556A

SIGA

OFÍCIO Nº 073/2025/HOUER/VI MT-100

Ofício nº 073/2025/HOUER/VI MT-100

Cuiabá, 05 de dezembro de 2025.

Ao Sr. Luis Alberto Nespolo

Presidente

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT
Governo do Estado de Mato Grosso

C/C

Ao Sr. Luiz Claudio de Andrade Braga

Diretor Presidente

Via Brasil MT100 Concessionárias de Rodovias S.A

C/C

Ao Sr. Caio Felipe Caminha de Albuquerque

Secretário Adjunto de Logística e Concessões

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Governo do Estado de Mato Grosso

Assunto: Encaminhamento de via digital da Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

Sr. Presidente,

Trata-se do Contrato para a Prestação de Serviços de Verificador Independente ao Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00/SINFRA - Lote 1 - Alto Araguaia.

Encaminhamos via digital da Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100, realizada pela Houer Consultoria e Concessões como Verificador Independente da Concessão da Rodovia MT-100 - Lote 1 - Alto Araguaia.

Por fim, salientamos que a equipe da Houer Consultoria e Concessões se coloca à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

DocuSigned by:

Vinicius Leandro Silva Oliveira

Vinicius Leandro Silva Oliveira

Líder de Projetos

Verificador Independente da Concessão da MT 100

DocuSigned by:

Mateus Silva Moreira

Mateus Silva Moreira

Diretor de Verificação Independente

Verificador Independente da Concessão da MT 100

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG
Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP

HOUER
Impactando Gerações

Página 1 de 1

 grupohouer

 company/houer

 grupohouer

 houer.com.br



AGERCAP202519960A



NOTA TÉCNICA NTVI-L1 035/2025

ANÁLISE DO CÁLCULO DO 7º REAJUSTE DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO DA RODOVIA MT-100

CONCESSÃO RODOVIÁRIA DA MT-100
LOTE 1 – ALTO ARAGUAIA

Dezembro/2025

HOUER
Impactando Gerações



AGERCAP202519960A





Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	2
2	DOCUMENTOS APRESENTADOS.....	2
3	ANÁLISE DO VERIFICADOR INDEPENDENTE	4
3.1	Cálculo do reajuste tarifário.....	7
3.2	Índice de qualidade e desempenho - IQD	8
3.3	Desconto por atraso – DA	10
3.4	Atualização monetária da tarifa de pedágio	11
4	CONCLUSÃO	14
	ANEXO I - FOCUS - Relatório de Mercado - 25/11/2024	15

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG
Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

1 INTRODUÇÃO

O Estado de Mato Grosso, Poder Concedente representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), celebrou em 20/08/2018 o Contrato de Concessão nº 001/2018/00/00-SINFRA com a Via Brasil MT100 Concessionária S.A. (CONCESSIONÁRIA), cujo objeto é a exploração do trecho da rodovia MT-100, descrito no Edital da Concorrência Pública nº 01/2018 como Lote 1 - Alto Araguaia, com extensão de 111,90 km, mediante a cobrança de tarifa de pedágio, para a prestação de serviços de recuperação e melhoramentos, manutenção, conservação e operação da rodovia.

A Houer Consultoria e Concessões Ltda. foi contratada para exercer a função de Verificador Independente do Contrato de Concessão supracitado, portanto, dentre as diversas obrigações contratuais de verificação independente, destacamos.

“Elaboração de relatórios de vistoria, e relatórios de análises técnicas subsidiando o Poder Concedente e/ou AGER na emissão das “Não Objeção” previstas nesse PER”.

Em cumprimento ao contrato de Verificação Independente, esta Nota Técnica tem por objetivo analisar o cálculo do 7º reajuste de tarifa básica da concessão da rodovia MT-100, apresentado pela Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A. em 11 de novembro de 2025, por meio da Carta N° 1144/2025-MT100, encaminhada à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados (AGER/MT), em cópia para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT) e Verificador Independente.

2 DOCUMENTOS APRESENTADOS

A HOUER CONCESSÕES LTDA. Verificador Independente do Contrato de Concessão N°001/2018/00/00 - SINFRA recebeu em 11/11/2025, a Carta N° 1144/2025 – MT100 enviada pela Via Brasil MT100 Concessionárias de Rodovias S.A., referente ao reajuste da tarifa básica de pedágio.

A Concessionária Via Brasil MT 100, em atendimento ao item “6.1 - Reajustes

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG
Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP


Impactando Gerações

2
 grupohouer
 company/houer
 grupohouer
 houer.com.br



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

Periódicos” do Anexo V – Estrutura Tarifária, apresentou o cálculo do sexto reajuste contratual da tarifa básica de pedágio.

Através da carta supracitada, a Concessionária menciona que utilizando a metodologia de reajuste definida em contrato, o mês de referência final para obtenção do IPCA, é o mês anterior ao da vigência da tarifa reajustada, ou seja, para o sétimo reajuste contratual apresentado, o mês final de referência a ser utilizado é novembro de 2025.

Contudo, menciona também que 03 de dezembro de 2025, quando a tarifa reajustada deveria entrar em vigor, o IPCA relativo a novembro ainda não terá sido divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no qual a previsão de divulgação é para 10 de dezembro de 2025.

Posto isto, a Concessionária apresentou o cálculo de reajuste tarifário considerando o IPCA do mês de outubro de 2025, conforme é possível observar a seguir.

Figura 1 – Cálculo apresentado pela Concessionária – parte 1

6. Nesse contexto, tendo em vista o regramento contratual que atribui à Concessionária a tarefa de elaboração inicial do cálculo do reajuste, visando possibilitar a esta Agência tempo hábil para desenvolvimento dos trâmites regimentais internos e conclusão do processo de reajuste até o aniversário da operação comercial da Concessão (03/12/2025), apresentaremos a seguir, o **cálculo estimado (ou seja, sem considerar a acumulação do índice relativa ao mês de novembro)** do sétimo reajuste da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO considerando para tanto, o IPCA de outubro/2025.

7. Seguindo a fórmula para cálculo do reajuste da tarifa temos que:

$$T_7 = \left(\frac{IPCA_7}{IPCA_0} \right) \times T_0$$

onde:

T_7 = tarifa básica de pedágio reajustada;

T_0 = R\$ 7,90;

$IPCA_7$ (outubro/2025) = 7365,68

$IPCA_0$ (janeiro/2018) = 4930,72

Fonte: Carta Nº 1144/2025–MT100

Figura 2 – Cálculo apresentado pela Concessionária – parte 2

$$T_7 = \left(\frac{7365,68}{4930,72} \right) \times R\$ 7,90 = R\$ 11,801293$$

Fonte: Carta Nº 1144/2025–MT100

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070 +55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG

Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

3 ANÁLISE DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

Em referência ao reajuste da tarifa de pedágio, na “CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA”, página 11, determina que.

“9.5 A TARIFA DE PEDÁGIO será recalculada anualmente, no mês de aniversário da entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL das Praças de Pedágio, considerando o reajuste pela aplicação da variação do IPCA/IBGE no período, tendo como referência a data base de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme regramento estabelecidos pelo ANEXO V – ESTRUTURA TARIFÁRIA.”

Logo, em observância ao descrito no “Item 6.1 Reajustes Periódicos” do ANEXO V – ESTRUTURA TARIFÁRIA, temos.

“Visando a manter o valor aquisitivo das tarifas, o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será reajustado de acordo com a fórmula abaixo, com periodicidade anual, sem prejuízo da possibilidade de redução desse prazo, nos termos do inciso III do §3º e §5º do artigo 28, conjugados com o §1º do artigo 70 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1.995, ou de ampliação do mesmo prazo, por força de instituto legal superveniente, considerando-se a data-base da tarifa indicada no Edital, para efeito de aplicação do presente critério.

O primeiro reajuste contratual dar-se-á na data do início da cobrança do pedágio, desde que decorridos 12 (doze) meses contados da data-base indicada no Edital e os reajustes posteriores, a cada período de 12 (doze) meses contados da data do início da cobrança do pedágio, de acordo com a fórmula a seguir:

$$T_i = \left(\frac{IPCA_i}{IPCA_0} \right) \times T_0$$

onde:

T_i = tarifa básica de pedágio reajustada;

T₀ = tarifa básica de pedágio referente a data-base indicada no Edital;

IPCA_i = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada **T_i**;

IPCA₀ = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da data-base indicada no Edital para a tarifa básica de pedágio **T₀**.

O cálculo do valor reajustado da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a metodologia aqui especificada, e apresentado à apreciação da AGER/MT. O VERIFICADOR INDEPENDENTE realizará os cálculos de atualização monetária da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, verificando sua consistência, e aplicando os fatores IQD – Índice de Qualidade e

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG
Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

Desempenho¹ e DA – Desconto por Atraso e Inexecução de Obra², descritos na parte 3 do PER – Programa de Exploração Rodoviário. A AGER/MT publicará a nova tarifa, identificando a data em que esta entrará em vigor.” (**Grifo nosso**)

Outrora, no que se refere aos arredondamentos da tarifa de pedágio, o Item “7 Arredondamentos para cobrança”, preconiza que.

“Com o objetivo de manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos usuários, o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, resultante do cálculo de reajuste e/ou revisão será expressa em reais e centavos, de forma que esses (centavos) sejam representados por números múltiplos de 10 centavos de real, sempre arredondado para menos, ou seja, quando a casa de centavos for diferente de zero, será substituída por esse, mantendo inalterada a casa de dezena de centavos.

O valor da tarifa para cada categoria corresponderá ao resultado da multiplicação do valor arredondado da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO pelo fator “Multiplicador da Tarifa” explicitado na tabela contida no item 4.

Para fins de aplicação de reajustamentos e revisões, devem ser sempre considerados os valores iniciais, não-arredondados. Na hipótese do arredondamento, as diferenças resultantes das operações não serão objeto de compensação para mais ou para menos.”

Ainda, informamos que o **IPCAi** é o número do índice referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada **Ti**, ou seja, o mês anterior da vigência da tarifa é o mês de novembro de 2025.

Todavia, conforme já mencionado pela Concessionária e segundo o site do IBGE, a data prevista para divulgação do índice relativo ao mês de novembro/2025 é de 10 de dezembro de 2025, porém a tarifa de pedágio reajustada deveria entrar em vigor em 03 de dezembro de 2025.

Diante de tal situação, a Concessionária realizou o cálculo do reajuste de tarifa considerando a estimativa de IPCA para o mês de outubro de 2025 (Figura 1).

Quanto a isto, conforme já mencionado anteriormente nesta Nota Técnica, o reajuste tarifário deve ser feito utilizando o IPCA calculado pelo IBGE.

¹ IQD – Índice de Qualidade e Desempenho são compostos pelas Notas Finais de Desempenho.
² DA – Desconto por Atraso e Inexecução de Obra
Segundo o PER: “A nota por atraso ou inexecução mede o desempenho da Concessionária no que se refere ao fiel cumprimento do cronograma de implantação das obras de melhorias e ampliação sob sua responsabilidade”. Mendoza, Argentina

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG

Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

No entanto, com o intuito de dar celeridade no processo e afim mitigar os prejuízos decorrentes do atraso do reajuste tarifário, este Verificador Independente apresentará a análise referente ao cálculo encaminhado pela Concessionária, bem como apresentará o cálculo do Índice de Qualidade e Desempenho (IQD) referente aos últimos 12 meses e o cálculo do Desconto por Atraso de obra (DA).

Ressalta-se, contudo, que, para fins de apuração do reajuste tarifário, este Verificador adotou a estimativa do IPCA referente ao mês de novembro, em conformidade com as disposições contratuais. Desta forma, foi considerado para o mês de novembro de 2025, a estimativa do IPCA da projeção do Banco Central do Brasil, publicada no FOCUS - Relatório de Mercado - 24/11/2024³, que prevê o IPCA de 2025 em 4,45%, tendo em vista que o contrato menciona que o *IPCA_i* é referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada *T_i*, ou seja, o mês anterior da vigência da tarifa é o mês de novembro de 2025. Apresentamos abaixo, o número índice estimado para novembro de 2025.

Figura 3 – 7º Reajuste da tarifa básica de pedágio

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA							
ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			3		6		12
			MÊS	MESES	MESES	ANO	MESES
2018	JAN	4930,72	0,29	1,01	1,79	0,29	2,86
	FEV	4946,50	0,32	1,05	1,93	0,61	2,84
2025	JAN	7111,86	0,16	1,07	2,07	0,16	4,56
	FEV	7205,03	1,31	2,00	3,42	1,47	5,06
	MAR	7245,38	0,56	2,04	3,55	2,04	5,48
	ABR	7276,54	0,43	2,32	3,41	2,48	5,53
	MAI	7295,46	0,26	1,26	3,28	2,75	5,32
	JUN	7312,97	0,24	0,93	2,99	2,99	5,35
	JUL	7331,98	0,26	0,76	3,10	3,26	5,23
	AGO	7323,91	-0,11	0,39	1,65	3,15	5,13
	SET	7359,06	0,48	0,63	1,57	3,64	5,17
	OUT	7365,68	0,09	0,46	1,23	3,73	4,68
NOV	7396,94					-> Estimado Banco Central 25/11/25	
DEZ	7428,34					4,45	

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Fonte: IBGE, adaptado pelo Verificador Independente

Ademais, vale destacar que o cálculo do reajuste da tarifa de pedágio apresentado a seguir, **deve ser posteriormente validado pela AGER**, utilizando o **índice oficial** do

³ Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20251121.pdf> - Acesso em 24 de nov de 2025.

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070 +55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG
Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

IPCA de novembro de 2025, publicado pelo IBGE.

Assim, apresentamos a seguir os cálculos para o reajuste de tarifa básica de pedágio, conforme preconizado no Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00 – SINFRA.

3.1 Cálculo do reajuste tarifário

Em concordância com o item “6.1 Reajustes Periódicos” do Anexo V - Estrutura Tarifária, o Verificador Independente realizou os cálculos do reajuste da Tarifa Básica de Pedágio, conforme apresentado a seguir.

Figura 4 – 7º Reajuste da tarifa básica de pedágio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018			
FÓRMULA PARA REAJUSTE TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO			
$T_i = \left(\frac{IPCA_i}{IPCA_0} \right) \times T_0$ <p><i>T_i</i> = tarifa básica de pedágio reajustada; <i>T₀</i> = tarifa básica de pedágio referente a data-base indicada no Edital; <i>IPCA_i</i> = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada <i>T_i</i>; <i>IPCA₀</i> = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da data-base indicada no Edital para a tarifa básica de pedágio <i>T₀</i>.</p>			
CÁLCULO DO FATOR PARA ATUALIZAÇÃO PELA VARIÇÃO DO IPCA			
DATA BASE ORIGINAL	fev/2018	ATUALIZADO PARA	dez/2025
PERÍODO CONSIDERADO		% VARIÇÃO NO PERÍODO	FATOR DE ATUALIZAÇÃO
DATA INICIAL (MÊS ANTERIOR AO MÊS ORIGINAL)	DATA FINAL (MÊS ANTERIOR AO MÊS ATUALIZAÇÃO)	50,0175%	$\left(\frac{IPCA_i}{IPCA_0} \right)$ 1,500175
jan/2018	nov/2025		
Nº ÍNDICE IPCA ₀	Nº ÍNDICE IPCA _i (*)		
4.930,72	7.396,94		
(*) Estimativa do IPCA para novembro de 2025, calculada pelo Verificador Independente com base na projeção do Banco Central do Brasil, publicada no FOCUS - Relatório de Mercado			
TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO ATUALIZADA			
Tarifa Básica de Pedágio referente a data-base indicada no Edital (<i>T₀</i>) =		R\$ 7,90	
Fator de Atualização =		1,500175	
Tarifa Básica de Pedágio Reajustada (<i>T_i</i>) =		R\$ 11,8514	

Fonte: Verificador Independente

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070 +55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG
Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

Deste modo, seguindo as metodologias de reajustes periódicos e de arredondamento da tarifa para cobrança apresentadas no contrato de concessão, e sem considerar o Índice de Qualidade e Desempenho (IQD) e Desconto por Atraso (DA) e adotando o índice do IPCA para novembro estimado por meio da projeção do Banco Central do Brasil, publicada no FOCUS - Relatório de Mercado - 25/11/2024, a tarifa básica de pedágio correspondente ao 7º reajuste, seria de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) a partir de dezembro de 2025.

3.2 Índice de qualidade e desempenho - IQD

De acordo com o preconizado no item “3.7.1 NOTA DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA”, página 181 do Programa de Exploração Rodoviário (PER), temos que.

“As notas finais de desempenho apuradas conforme definido, irão compor o INDICE DE QUALIDADE E DESEMPENHO (IQD) que irá impactar o reajuste tarifário anual.

Anualmente será calculado o IQD dos 12 meses antecedentes ao reajuste tarifário.

O IQD será composto de tantas notas NFD quanto forem as vistorias realizadas no Sistema Rodoviário, com o mínimo de pelo menos 2 Notas Finais de Desempenho (NFD).” **(Grifo nosso)**

Ademais, na página 182 do PER é citado o seguinte:

“O IQD será calculado como uma média aritmética das notas apuradas nos Relatórios de Desempenho conforme a fórmula abaixo:

$$IQD_{ano\ x} = \sum_{i=1}^n NFD(i..n)/n$$

Onde:

IQD = Índice de Qualidade e Desempenho no ano 'x'

NFD = Nota Final de Desempenho para cada vistoria realizada conforme o Relatório de Desempenho

n = quantidade de vistorias realizadas no ano 'x'”

Diante disto, apresentamos a seguir as notas de desempenho apuradas durante o

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070 +55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG
Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

período.

Quadro 1 - Notas finais de desempenho (NFD)

NOTAS FINAIS DE DESEMPENHO	
Período	Nota
Dezembro/2025	8,25
Janeiro/2025	8,22
Fevereiro/2025	8,28
Março/2025	8,50
Abril/2025	7,64
Mai/2025	6,90
Junho/2025	7,15
Julho/2025	7,35
Agosto/2025	7,02
Setembro/2025	6,95
Outubro/2025	6,76
Novembro/2025	7,46
IQD	7,54

Fonte: Verificador Independente

Referente à Nota de Desempenho do mês de novembro de 2025, e considerando a proximidade da data prevista para o reajuste da tarifa de pedágio da Concessão Via Brasil MT100, apresentamos na presente Nota Técnica, a NFD referente ao referido mês (Relatório Mensal RMVI L1 086), de modo a permitir que esta Agência Reguladora possa dar continuidade aos trâmites necessários ao processo de reajuste tarifário.

Destaca-se que o cálculo da Nota de Desempenho já foi integralmente realizado por este Verificador Independente, permanecendo pendente apenas o envio do relatório completo, o qual será encaminhado oportunamente por este Verificador Independente.

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070 +55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT Rio de Janeiro/RJ
Fortaleza/CE Salvador/BA
Governador Valadares/MG São Paulo/SP



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

3.3 Desconto por atraso – DA

A Concessionária, em 07 de dezembro de 2023, encaminhou a Carta nº 708/2023-MT100 em que solicita a AGER/MT a suspensão da aplicação do índice de Desconto por Atraso e Inexecução de obras (DA), conforme exposto a seguir.

Figura 5 - Solicitação para suspensão da aplicação do DA (página 3)

11. Com relação ao “DA – Desconto por Atraso e Inexecução de Obra”, tal fator também foi objeto de recente decisão desta d. Agência Reguladora, emanada na Decima Quarta Sessão Regulatória da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, realizada no dia 01 de novembro de 2023.

12. Na ocasião, a d. Agência Reguladora entendeu pela necessidade de regulamentação da matéria relativa à aplicação do “DA – Desconto por Atraso e Inexecução de Obra”, para “garantir maior segurança jurídica e padronização dos valores para **todas as concessões rodoviárias do Estado**” que adotem tal índice de acompanhamento de obras.

13. Naquele processo, portanto, foi decidido por unanimidade pela suspensão da aplicabilidade do Desconto por Atraso e Inexecução de Obra – DA, ficando fixado, por consequência, em 1 (um) o fator DA. Determinou-se, ainda, que a UNOR providencie junto aos setores técnicos SRRPH e SREE a motivação técnica para a inserção da regulamentação da aplicabilidade do Desconto por Atraso e Inexecução de Obra - DA para **todos os contratos de concessão do sistema rodoviário**, na agenda regulatória, consoante Resolução 005/2023.”

14. Por todo o exposto e, ainda, em prestígio à necessária isonomia do processo administrativo, **solicitamos que até que sejam regulamentadas as diretrizes para**

Fonte: Carta nº 708/2023-MT100

Figura 6 - Solicitação para suspensão da aplicação do DA (página 4)

aplicabilidade do “Desconto por Atraso e Inexecução de Obra – DA”, também seja adotado no Contrato Nº 001/2018/00/00 o “Fator DA = 1 (um)”, inclusive nas notas que compõem o 5º reajuste da tarifa de pedágio (notas de dezembro/2022 a novembro/2023).

15. Por fim, considerando a proximidade da sessão regulatória para deliberação quanto ao cálculo do 5º reajuste da tarifa de pedágio, agendada para 12/12/2023, solicitamos que, no acolhimento da solicitação acima apresentada, esta d. Agência Reguladora emita, dentro da brevidade que o carro requer, orientação formal ao Verificador Independente para que ele adote no cálculo dos fatores “IQD e DA”, os parâmetros aqui apresentados.

Fonte: Carta nº 708/2023-MT100

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG
Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

Ato contínuo, a AGER/MT encaminhou, em 07 de dezembro de 2023, o ofício nº 03319/2023/DRTR/AGER, o qual apresenta a seguinte orientação ao Verificador Independente.

Figura 7 - Decisão da AGER/MT sobre a aplicação do DA

Tendo em vista a decisão exarada na 14ª Sessão Regulatória da DEC, realizada no dia 01/11/2023, em que foi votado o reajuste da tarifa básica de pedágio do Contrato nº 008/2021/00/00-SINFRA, e em que foi decidido pela suspensão da aplicabilidade do Desconto por Atraso e Inexecução de Obra naquele reajuste, face à ausência de regulamentação sobre a matéria (decisão em anexo); e ainda considerando que a matéria não foi regulamentada a partir de então; solicita-se que seja considerado o fator 1 (um) para Desconto de Atraso no cálculo;

Tendo em vista a decisão exarada no âmbito da 12ª Reunião Extraordinária Deliberativa da DEC do dia 30/11/2023 (decisão em anexo), solicita-se que todas as notas que compõem o presente reajuste tarifário, inclusive as que já foram lançadas, sejam calculadas de acordo com os padrões elencados na referida decisão.

Fonte: Ofício nº 03319/2023/DRTR/AGER

Ante o exposto, em atendimento ao Ofício nº 03319/2023/DRTR/AGER encaminhado pela AGER/MT, este Verificador Independente considerará DA = 1 para os cálculos do 7º reajuste da tarifa de pedágio do contrato de concessão nº 001/2018/00/00-SINFRA.

3.4 Atualização monetária da tarifa de pedágio

Em consulta ao PER, é mencionado no item “3.8 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA TARIFA DE PEDÁGIO”, o seguinte:

“A Tarifa de Pedágio a partir do final do segundo ano contratual será ponderada também pelo IQD – Índice de Qualidade e Desempenho conforme descrito no item 3.7.1 e pelo DA (Desconto por Atraso) conforme descrito no item 3.7.2 desse PER- Parte 3. e será calculada conforme definido na fórmula abaixo:

$$TPn \text{ final} = TPn \times (0,90 + 0,03 \times IQD + 0,07 \times DA)$$

Onde:

TPn final = Tarifa de Pedágio reajustada para o ano “n” do contrato ponderada com os descontos de desempenho e atraso de obra;

TPn = Tarifa de Pedágio reajustada para o ano “n” do contrato conforme definido no documento Estrutura Tarifária;

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG
Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

IQD = Índice de Qualidade e Desempenho;

DA = Desconto por Atraso de Obra.

Quando todas as obras previstas no PER estiverem concluídas e não havendo qualquer outra obra de melhoria e ampliação proposta pela AGER ou pelo PODER CONCEDENTE, a Tarifa de Pedágio será ponderada apenas pelo IQD conforme a seguir:

$$TPn \text{ final} = TPn \times (0,90 + 0,10 \text{ IQD})$$

Onde:

TPn final = tarifa de pedágio reajustada para o ano “n” do contrato ponderada pela nota de Desempenho;

TPn = tarifa de pedágio reajustada para o ano “n” do contrato;

IQD = Índice de Qualidade e Desempenho.”

Ante o exposto, a Tarifa de Pedágio será ponderada pelo Índice de Qualidade e Desempenho (IQD) e pelo Desconto por Atraso (DA), e calculada conforme a fórmula apresentada a seguir.

$$TPn \text{ final} = TPn \times (0,90 + 0,03 \text{ IQD} + 0,07 \text{ DA})$$

Considerando a fórmula apresentada anteriormente, temos então o seguinte.

Figura 8 - Tarifa Básica de Pedágio Reajustada

TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO ATUALIZADA	
Tarifa Básica de Pedágio referente a data-base indicada no Edital (T_o) =	R\$ 7,90
Fator de Atualização =	1,500175
Tarifa Básica de Pedágio Reajustada (T_i) =	R\$ 11,8514
Índice de Qualidade e Desempenho (IQD) =	7,54
Desconto por Atraso (DA) =	1,00
TPn Final =	R\$ 11,7639
TPn Final (Arredondamento) =	R\$ 11,70

Fonte: Verificador Independente

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070 +55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG
Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

Com o valor da tarifa definido em R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), consideraremos para o cálculo das tarifas de Categorias de Veículos o Item 4 – ANEXO V do Contrato de Concessão no qual está definido que.

“A TARIFA DE PEDÁGIO a ser efetivamente cobrada de cada usuário será o resultado do produto da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO pelo fator multiplicador da tarifa correspondente a cada categoria de veículo, conforme estabelecido no quadro a seguir, que classifica os veículos pelo tipo, número de eixos e rodagem.”

Quadro 2 - Tarifa Básica de Pedágio Reajustada

TABELA DE MULTIPLICADOR DE TARIFA POR CATEGORIA DE VEÍCULO					
CATEGORIA	CATEGORIA DE VEÍCULOS	Nº EIXOS	RODAGEM (1)	MULTIPLICADOR DA TARIFA	TARIFA POR CATEGORIA
1	VEÍCULOS DE PASSEIO E/OU UTILITÁRIOS: AUTOMÓVEL, CAMINHONETA, TRICICLO E FURGÃO.	2	SIMPLES	1	R\$ 11,70
2	VEÍCULOS COMERCIAIS COM 2 EIXOS: CAMINHÃO LEVE, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO-TRATOR E FURGÃO.	2	DUPLA	2	R\$ 23,40
3	VEÍCULOS COMERCIAIS COM 3 EIXOS: CAMINHÃO-TRATOR, CAMINHÃO-TRATOR COM SEMIRREBOQUE E ÔNIBUS.	3	DUPLA	3	R\$ 35,10
4	VEÍCULOS COMERCIAIS COM 4 EIXOS: CAMINHÃO COM REBOQUE, CAMINHÃO-TRATOR COM SEMIRREBOQUE.	4	DUPLA	4	R\$ 46,80
5	VEÍCULOS COMERCIAIS COM 5 EIXOS: CAMINHÃO COM REBOQUE, CAMINHÃO-TRATOR COM SEMIRREBOQUE.	5	DUPLA	5	R\$ 58,50
6	VEÍCULOS COMERCIAIS COM 6 EIXOS: CAMINHÃO COM REBOQUE, CAMINHÃO-TRATOR COM SEMIRREBOQUE.	6	DUPLA	6	R\$ 70,20
7	VEÍCULOS COMERCIAIS COM 7 EIXOS: CAMINHÃO COM REBOQUE, CAMINHÃO-TRATOR COM SEMIRREBOQUE.	7	DUPLA	7	R\$ 81,90
8	VEÍCULOS COMERCIAIS COM 8 EIXOS: CAMINHÃO COM REBOQUE, CAMINHÃO-TRATOR COM SEMIRREBOQUE.	8	DUPLA	8	R\$ 93,60
9	VEÍCULOS COMERCIAIS COM 9 EIXOS: CAMINHÃO COM REBOQUE, CAMINHÃO-TRATOR COM SEMIRREBOQUE.	9	DUPLA	9	R\$ 105,30
10	AUTOMÓVEL OU CAMINHONETE COM SEMIRREBOQUE	3	SIMPLES	1,5	R\$ 17,55
11	AUTOMÓVEL OU CAMINHONETE COM REBOQUE	4	SIMPLES	2	R\$ 23,40
12	MOTOCICLETA, MOTONETA E BICICLETA A MOTOR.	2	SIMPLES	0,5	R\$ 5,85
13	VEÍCULOS ESPECIAIS OU COM MAIS DE 9 EIXOS (2)	-	-	-	Vide Nota (2)
14	VEÍCULOS ISENTOS	-	-	-	R\$ 0,00

Nota (1): A rodagem traseira de pneus do tipo "single" ou "supersingle" é equivalente à dupla, para efeito da estrutura tarifária aqui definida;

Nota (2): Para os veículos com mais de 9 (nove) eixos e os denominados "veículos especiais", que transportam cargas superpesadas e indivisíveis, a CONCESSIONÁRIA cobrará TARIFA DE PEDÁGIO equivalente à categoria 9 (nove) acrescida do valor da tarifa dos veículos da categoria 1 (um), multiplicada pelo número de eixos que excederem a 9 (nove).

Fonte: Verificador Independente

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070 +55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT Rio de Janeiro/RJ
Fortaleza/CE Salvador/BA
Governador Valadares/MG São Paulo/SP



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

4 CONCLUSÃO

Foram realizados todos os cálculos necessários para a definição do valor de reajuste da tarifa básica das praças de pedágio P1 e P2 do trecho concedido da Rodovia MT-100, conforme relatado e justificado nesta nota técnica.

Ademais, é importante salientar que com o intuito de dar celeridade no processo de reajuste da tarifa de pedágio e mitigar os danos causados à Concessionária, o cálculo para o reajuste da tarifa aqui apresentado, utilizou a estimativa do índice IPCA para o mês de novembro de 2025, publicado no Relatório de Mercado FOCUS.

Diante disto, recomendamos à AGER/MT **que seja feita a validação do cálculo do reajuste da tarifa de pedágio após a publicação oficial pelo IBGE do índice do IPCA de novembro de 2025.**

Por fim, tendo em vista as análises constantes dos tópicos anteriores desta Nota Técnica, o Verificador Independente, no âmbito de suas atribuições e em resposta à Carta Nº 1144/2025-MT100 apresentada pela Concessionária Via Brasil MT 100, apresenta à AGER/MT o cálculo de reajuste da tarifa básica de pedágio, devendo o valor final de **R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos)**, ser validado pela AGER/MT após publicação oficial pelo IBGE do índice do IPCA de novembro de 2025.

Sem mais para o momento, o Verificador Independente se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:

Vinicius Leandro Silva Oliveira

Vinicius Leandro Silva Oliveira
HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES
Verificador Independente da Concessão da MT 100

DocuSigned by:

Mateus Silva Moreira

Mateus Silva Moreira
HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES
Verificador Independente da Concessão da MT 100

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070 +55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

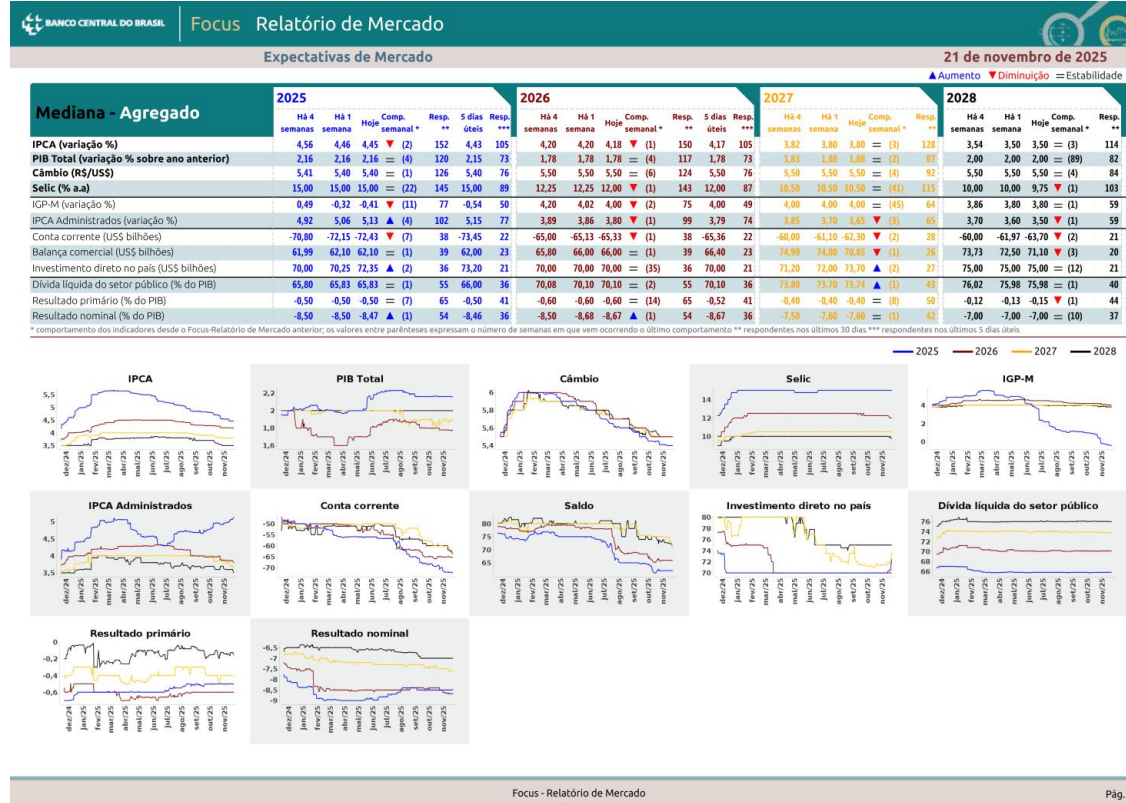
OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG
Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

ANEXO I - FOCUS - Relatório de Mercado - 25/11/2024



BELO HORIZONTE/MG

NOVA LIMA/MG

OUTROS ESCRITÓRIOS

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070 +55 31 3508 7375

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

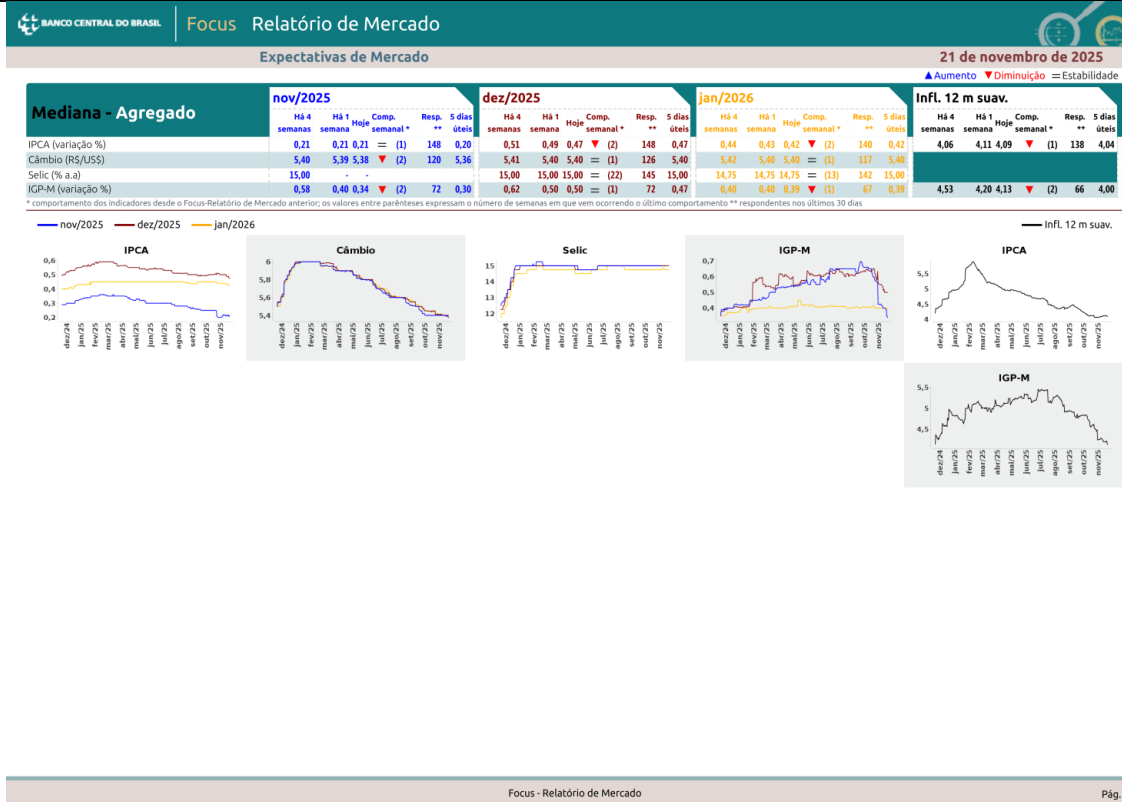
Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG
Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP

HOUER
Impactando Gerações

grupohouer
company/houer
grupohouer
houer.com.br



Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100



BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070 +55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT Rio de Janeiro/RJ
Fortaleza/CE Salvador/BA
Governador Valadares/MG São Paulo/SP



- grupohouer
- company/houer
- grupohouer
- houer.com.br



09/12/25, 14:31

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - PROTOCOLO: OFÍCIO N° 073/2025/HOUE/VI MT-100



Protocolo AGER <protocolo@ager.mt.gov.br>

PROTOCOLO: OFÍCIO N° 073/2025/HOUE/VI MT-100

1 mensagem

Gabriella Nunes Mota <gabriellamota@houer.com.br>

8 de dezembro de 2025 às 14:05

Para: PROTOCOLO AGER <protocolo@ager.mt.gov.br>, protocolo@sinfra.mt.gov.br, Regulatório <regulatorio@viabrasilmt.com.br>

Cc: Superintendência Reguladora de Rodovias Portos e Hidrovias <srph@ager.mt.gov.br>, Superintendência de Concessões Rodoviárias SINFRA <sucr@sinfra.mt.gov.br>, "Verificador Independente - Via Brasil (MT100)" <vi-mt100@houer.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue para protocolo Ofício n° 073/2025/HOUE/VI MT-100 - Encaminhamento de via digital da Nota Técnica NTVI-L1 035/2025 – Análise do Cálculo do 7º Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia MT-100

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail com o número de protocolo.

Atenciosamente,



Gabriella Mota

Consultora


(65) 2136-6288


www.houer.com.br | (31) 3508-7375

  @grupohouer



2 anexos

 **073.2025_-_Enc._NTVI-L1_035.2025_-_Análise_do_Cálculo_do_7º_Reajuste_da_Tarifa.pdf**
261K

 **035.2025_-_NTVI-L1_035.2025_-_Análise_do_7º_Reajuste_Tarifário.pdf**
1577K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=7a3aba8cc4&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1850964336165918775&simpl=msg-f:1850964336165...> 1/1



Autenticado com senha por CINTHIA MAYRA MORAES D IMPERIO - Terceirizado(a) / CPA - 09/12/2025 às 14:39:04.
Documento N°: 32847674-8717 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32847674-8717>



AGERCAP202519960A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 18251/2025/GPRAGER/AGER

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2025

Ao (À) SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS
ECONOMICOS

Assunto: Encaminhamento.

A Superintendente

Janice Alves

Prezada,

Considerando que a um processo em andamento nesta lotação, encaminho para ciência e juntada ao processo.

Atenciosamente,

GABRIELA ALVES DE SOUZA
Terceirizado(a)
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por GABRIELA ALVES DE SOUZA - 09/12/2025 às 16:56:58.
Documento Nº: 32861055-8717 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32861055-8717>



AGERDES202518251A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ABERTURA DE EXPEDIENTE/PROCESSO NO SIGADOC

Para fins de registro, o expediente digitalizado, possui as seguintes informações:

Nome do Interessado: Houer Consultoria e Concessões

CPF/CNPJ:

Telefone: 65 2136-6288

E-mail: gabriellamota@houer.com.br

Atendimento: e-mail

Possui anexo físico: Não

Resumo do assunto: Ofício nº 074/2025/HOUER/VI MT-100 - Apresentação de Nota de Desempenho de novembro de 2025.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2025
FERNANDA FERREIRA GOMES DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PROTOCOLO/PRESIDENCIA/PORTARIANº013/2024/AGER/MT



Assinado com senha por FERNANDA FERREIRA GOMES DA SILVA - 10/12/2025 às 10:06:58.
Documento Nº: 32877486-8717 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32877486-8717>

Classif. documental	996
---------------------	-----



AGERTER202514595A

OFÍCIO Nº 074/2025/HOUER/VI MT-100

Ofício nº 074/2025/HOUER/VI MT-100

Cuiabá, 09 de dezembro de 2025.

Ao Sr. Luis Alberto Nespolo

Presidente

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT
Governo do Estado de Mato Grosso

C/C

Ao Sr. Caio Felipe Caminha de Albuquerque
Secretário Adjunto de Logística e Concessões
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA
Governo do Estado de Mato Grosso

C/C

Ao Sr. Luiz Claudio de Andrade Braga
Diretor Presidente
Via Brasil MT100 Concessionárias de Rodovias S.A.

Assunto: Apresentação de Nota de Desempenho de novembro de 2025

Sr. Presidente,

Trata-se do Contrato para a Prestação de Serviços de Verificador Independente ao Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00/SINFRA - Lote 1 - Alto Araguaia.

Com a finalidade de subsidiar esta Agência Reguladora nos trâmites relativos ao reajuste tarifário, este Verificador Independente encaminha o presente Ofício, em caráter complementar ao Ofício nº 074/2025/HOUER/VI MT-100, contendo a relação dos indicadores de desempenho e suas respectivas notas, bem como a Nota Final de Desempenho referente ao mês de novembro de 2025.

Para tanto, apresentamos o **Anexo I – Memória de Cálculo**, referente à Nota de Desempenho do mês de novembro de 2025, contendo as avaliações dos indicadores de desempenho realizadas por este Verificador Independente.

Ressalta-se, ainda, que o Relatório Mensal RMVI-L1 086 completo será encaminhado oportunamente às partes por este Verificador Independente.

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av.
dos Andradas, 3000 - 6º andar -
Santa Efigênia, CEP: 30260-070
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780,
Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da
Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG
Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP

Página 1 de 5

HOUER
Impactando Gerações

 grupohouer
 company/houer
 grupohouer
 houer.com.br



OFÍCIO Nº 074/2025/HOUER/VI MT-100

Por fim, salientamos que a equipe da Houer Consultoria e Concessões se coloca à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

DocuSigned by:

Vinicius Leandro Silva Oliveira

F320C4F6DF0C4BB...

Vinicius Leandro Silva Oliveira

Líder de Projetos

Verificador Independente da Concessão da MT 100

DocuSigned by:

Mateus Silva Moreira

D9810826F1132815

Mateus Silva Moreira

Diretor de Verificação Independente

Verificador Independente da Concessão da MT 100

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av.
dos Andradas, 3000 - 6º andar -
Santa Efigênia, CEP: 30260-070
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780,
Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da
Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG
Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP

Página 2 de 5



OFÍCIO Nº 074/2025/HOUER/VI MT-100

Anexo I – Memória de Cálculo

INDICADOR	PESO %	CONDIÇÃO DA SUPERFÍCIE																			
		SEGMENTO HOMOGÊNEO 01				SEGMENTO HOMOGÊNEO 02				SEGMENTO HOMOGÊNEO 03				SEGMENTO HOMOGÊNEO 04				SEGMENTO HOMOGÊNEO 05			
		Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOTA	Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOTA	Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOTA	Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOTA	Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOTA
Irregularidade Longitudinal - IRI	40	-	REGULAR	5,00	-	REGULAR	5,00	-	REGULAR	5,00	-	REGULAR	5,00	-	REGULAR	5,00	-	BOM	10,00	10,00	
Irregularidade Transversal - Flecha	30	-	BOM	10,00	-	BOM	10,00	-	BOM	10,00	-	BOM	10,00	-	BOM	10,00	-	BOM	10,00	10,00	
Demais indicadores do Pavimento conforme item 3.2.1 do PER	30	-	-	7,50	-	-	7,50	-	-	7,50	-	-	8,17	-	-	8,17	-	-	-	7,50	
Ausência de buracos, "panelas", deformações plásticas excessivas e corrugações	2,5	5	NÃO ATENDE	0,00	1	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	1	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	0,00	
Ausência de áreas esburacadas	2,5	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	3	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Ausência total de desníveis entre duas faixas de tráfego contíguas	2,5	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Ausência de trinças interligadas de classe 2 e 3	2,5	54	NÃO ATENDE	0,00	51	NÃO ATENDE	0,00	185	NÃO ATENDE	0,00	1	NÃO ATENDE	0,00	21	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	0,00	
Desnível entre faixas de rolamento e acostamento menor que 5 cm	2,5	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Desnível entre faixa de rolamento e acostamento pavimentado menor que 3,0cm, tanto após a adição dos acostamentos para largura de 2,50m como por ocasião da implantação das terceiras faixas.	2,5	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Ausência total de desnível entre faixa de rolamento e acostamento nos segmentos duplicados	2,5	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Ausência de buracos, emboios e deformações nos acostamentos	2,5	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Ausência de defeitos de alinhamento da placa, fissura de canto, placa dividida (tríplice), espalhamento ou abrigos, placa balance, quadras localizadas ou presença de nível com grau de severidade classificado como alto (pavimento rígido).	2,5	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Ausência de juntas e trinças sem selagem para pavimentos rígidos depressões, abutamentos parciais ou áreas, defeitos que caracterizam problemas de segurança aos usuários.	2,5	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Índice de Gravidade Global - IGG ≤ 30	2,5	17	NÃO ATENDE	0,00	4	NÃO ATENDE	0,00	48	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	1	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	0,00	
Ausência de áreas excessivamente remediadas na proporção máxima de 20 reparos a cada 1 km e 4 reparos a cada 100 m	2,5	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
NOTA DE CONDIÇÃO DA SUPERFÍCIE DO SEGMENTO HOMOGÊNEO				7,25			7,25			7,25			7,75			7,75				9,25	

INDICADOR	PESO %	SEGURANÇA																			
		SEGMENTO HOMOGÊNEO 01				SEGMENTO HOMOGÊNEO 02				SEGMENTO HOMOGÊNEO 03				SEGMENTO HOMOGÊNEO 04				SEGMENTO HOMOGÊNEO 05			
		Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOTA	Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOTA	Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOTA	Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOTA	Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOTA
Sinalização Horizontal	50	-	-	6,00	-	-	6,00	-	-	6,00	-	-	6,00	-	-	6,00	-	-	6,00	6,00	
Índice de Retrorefletividade na sinalização horizontal (mediflunar)	25	-	RUM	0,00	-	RUM	0,00	-	RUM	0,00	-	RUM	0,00	-	RUM	0,00	-	RUM	0,00	0,00	
Implantação de tachas refletivas em toda a rodovia.	25	3	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Sinalização Vertical	50	-	-	7,50	-	-	10,00	-	-	7,50	-	-	8,75	-	-	10,00	-	-	-	10,00	
Ausência de tachas com sinalização vertical em desacordo com o CTB e resoluções do CONTRAN.	6,25	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Ausência de sinalização vertical e adesa com índice de retrorefletividade inferior ao especificado na NBR 14.844.	6,25	9	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	13	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Ausência total de sinalização vertical ou adesa segs ou identificadas.	6,25	3	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	1	NÃO ATENDE	0,00	1	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Implantação de sinalização vertical (regulamentação, advertência, indicativa, educativa) sendo no mínimo 100% por km - 100% do total.	6,25	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Instalação das placas indicativas arborizando as Unidades Operacionais, de serviços ao usuário, pontos de parada, de passagem e pedágio.	6,25	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Implantação de marcos quilométricos em toda a extensão da rodovia.	6,25	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Ausência de defensas metálicas ou barreiras em concreto identificadas.	6,25	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	10,00	
Colagem de placas	6,25	-	BOM	10,00	-	BOM	10,00	-	BOM	10,00	-	BOM	10,00	-	BOM	10,00	-	BOM	10,00	10,00	
NOTA DE SEGURANÇA DO SEGMENTO HOMOGÊNEO				3,75			7,50			6,25			6,88			7,50				7,50	

BELO HORIZONTE/MG

NOVA LIMA/MG

OUTROS ESCRITÓRIOS

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070 +55 31 3508 7375

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG

Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP



OFÍCIO Nº 074/2025/HOUER/VI MT-100

CONSERVAÇÃO																
INDICADOR	PESO %	SEGMENTO HOMOGÊNEO 01			SEGMENTO HOMOGÊNEO 02			SEGMENTO HOMOGÊNEO 03			SEGMENTO HOMOGÊNEO 04			SEGMENTO HOMOGÊNEO 05		
		Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	Nº OCORRÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
Drenagem Superficial	16	-	-	10,00	-	-	10,00	-	-	10,00	-	-	10,00	-	-	6,00
Ausência total de elemento de drenagem ou DAC com necessidade de recuperação ou substituição emergencial, garantidas as condições funcionais do sistema e impedindo a continuidade progressiva de destruição de seus dispositivos.	3,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência total de seções com empocamento de água sobre as faixas de rolamento.	3,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência total de elemento de drenagem ou DAC sujo ou obstruído.	3,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	1	NÃO ATENDE	0,00
Ausência total de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a rodovia.	3,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Conservação em bom estado, livre de obstruções, com perfil escoamento das águas. Calçamento 2 vezes ao ano.	3,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	1	NÃO ATENDE	0,00
Drenagem Subterrânea	5	-	-	10,00	-	-	10,00	-	-	10,00	-	-	10,00	-	-	10,00
Ausência total de elemento de drenagem ou DAC com necessidade de recuperação ou substituição emergencial, garantidas as condições funcionais do sistema e impedindo a continuidade progressiva de destruição de seus dispositivos.	1,3	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência total de elemento de drenagem ou DAC sujo ou obstruído.	1,3	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência total de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a rodovia.	1,3	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência de obstruções no sistema, conservação em bom estado de bocas, calhas e corpos.	1,3	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
OAE	30	-	-	10,00	-	-	10,00	-	-	10,00	-	-	10,00	-	-	10,00
Guarda-corpos, guarda-rodas e passeios sem necessidade de recuperação ou substituição.	3,8	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a estabilidade das OAEs.	3,8	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência de sistemas de drenagem dos tabuleiros sujos e obstruídos.	3,8	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Recalque máximo de 10mm em encontro com OAE	3,8	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência de depressão no encontro com a via	3,8	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência de problemas estruturais em Passarelas de Pedestres a serem implantadas	3,8	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência de juntas e aparelhos de apoio com patologias aparentes que caracterizam potencial perda de funcionalidade	3,8	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Recuperação da sobre laje de concreto	3,8	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Terraslenos e Contêntores	20	-	-	10,00	-	-	10,00	-	-	7,50	-	-	10,00	-	-	7,50
Ausência total de terraplenos ou obras de contenção com problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a segurança do usuário.	5,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Funcionamento plano de todos os elementos de drenagem dos terraplenos e das obras de contenção, limpos e desobstruídos.	5,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência total de material resultante de deslçamento ou erosões a menos de 4 m do bordo do acostamento.	5,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	1	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	3	NÃO ATENDE	0,00
Ausência de trinças ou abatermentos no corpo do terrapleno	5,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00

BELO HORIZONTE/MG

NOVA LIMA/MG

OUTROS ESCRITÓRIOS

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070 +55 31 3508 7375

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

Cuiabá/MT
Fortaleza/CE
Governador Valadares/MG

Rio de Janeiro/RJ
Salvador/BA
São Paulo/SP

HOUER
Impactando Gerações

 grupohouer
 company/houer
 grupohouer
 houer.com.br



OFÍCIO Nº 074/2025/HOUER/VI MT-100

Faixa de Domínio	30	-	-	9,00	-	-	9,00	-	-	7,00	-	-	10,00	-	-	9,00
Ausência total de vegetação rasteira nas áreas nobres (parques, trevos, praças de pedágio e pontos de pesagem) com altura superior a 15 cm numa largura mínima de 10 m.	3,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência total de vegetação rasteira com altura superior a 30 cm numa largura nunca inferior a 4,0m a partir do bordo dos acostamentos.	3,0	4	NÃO ATENDE	0,00	1	NÃO ATENDE	0,00	2	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	2	NÃO ATENDE	0,00
Ausência total de vegetação rasteira com altura superior a 30 cm no Centro Central.	3,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência total de vegetação rasteira com altura superior a 30 cm no entorno das Obras de Arte Correntes presentes na faixa de domínio.	3,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	1	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Execução de serviços de roçada e poda em toda a extensão e largura da faixa de domínio, de cada lado da rodovia, com periodicidade mínima de 2 vezes por ano (roçada de cerca a cerca).	3,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência total de vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego ou das estruturas físicas, ou vegetação que esteja morta ou, ainda, afetada por doença.	3,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Todas as cercas da rodovia deverão ser reposicionadas, complementadas e recuperadas.	3,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Ausência de lixo em pistas, canteiros e acostamentos	3,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Cercas e acoerros em bom estado de conservação	3,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	3	NÃO ATENDE	0,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
Iluminação e instalações elétricas em bom estado de conservação	3,0	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00	0	ATENDE	10,00
NOTA DE CONSERVAÇÃO DO SEGMENTO HOMOGÊNEO				9,7			9,7			8,6			10			8,6

GRUPO	PESO (%)	SH 01	SH 02	SH 03	SH 04	SH 05
Nota de Condição de Superfície	35	7,25	7,25	7,25	7,75	9,25
Nota de Segurança	30	3,75	7,50	6,25	6,88	7,50
Nota de Conservação	30	9,70	9,70	8,60	10,00	8,60
Nota Ambiental	5	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
NOTA FINAL		7,07	8,20	7,49	8,28	8,57

NOTA DE DESEMPENHO					
SEGMENTO HOMOGÊNEO	RODOVIA	EXTENSÃO (Km)	NOTA	PESO (%)	TOTAL
01	MT 100	25,10	7,07	27,43	1,94
02	MT 100	4,80	8,20	5,25	0,43
03	MT 100	57,70	7,49	63,06	4,72
04	MT 100	0,80	8,28	0,87	0,07
05	MT 100	3,10	8,57	3,39	0,29
NOTA DE DESEMPENHO FINAL					7,46

BELO HORIZONTE/MG

Boulevard Corporate Tower, Av. dos Andradas, 3000 - 6º andar - Santa Efigênia, CEP: 30260-070 +55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rodovia Januário Carneiro, nº 8780, Salas nº 1106 e 1107, Bairro Vila da Serra, CEP: 34006-057.

OUTROS ESCRITÓRIOS

Cuiabá/MT Rio de Janeiro/RJ
Fortaleza/CE Salvador/BA
Governador Valadares/MG São Paulo/SP



- grupohouer
- company/houer
- grupohouer
- houer.com.br



10/12/2025, 10:07 E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - PROTOCOLO: OFÍCIO N° 074/2025/HOUER/VI MT...



Protocolo AGER <protocolo@ager.mt.gov.br>

PROTOCOLO: OFÍCIO N° 074/2025/HOUER/VI MT-100

1 mensagem

Gabriella Nunes Mota <gabriellamota@houer.com.br> 10 de dezembro de 2025 às 09:59
Para: PROTOCOLO AGER <protocolo@ager.mt.gov.br>, protocolo@sinfra.mt.gov.br, Regulatório <regulatorio@viabrasilmt.com.br>
Cc: Superintendência Reguladora de Rodovias Portos e Hidrovias <srph@ager.mt.gov.br>, Superintendência de Concessões Rodoviárias SINFRA <sucr@sinfra.mt.gov.br>, "Verificador Independente - Via Brasil (MT100)" <vi-mt100@houer.com.br>

Prezados, bom dia!

Segue para protocolo Ofício n° 074/2025/HOUER/VI MT-100 - Apresentação de Nota de Desempenho de novembro de 2025.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail com o número de protocolo.

Atenciosamente,



Gabriella Mota

Consultora

(65) 2136-6288

www.houer.com.br | (31) 3508-7375

@grupohouer



074.2025_-_Complemento_ao_Oficio_N°_073.2025.HOUER.VI-MT100.pdf
310K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=7a3aba8cc4&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1851130044809412680&simpl=msg-f:18511300448094...> 1/1



Autenticado com senha por FERNANDA FERREIRA GOMES DA SILVA - Terceirizado(a) / CPA - 10/12/2025 às 10:08:11.
Documento N°: 32877592-8717 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32877592-8717>



AGERCAP202519999A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 18301/2025/CPA/AGER

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2025

Ao (À) SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE RODOVIAS PORTOS
E HIDROVIAS

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE

Prezados,

Aportou neste protocolo o referido documento, deste modo encaminhamos para para ciência e as devidas providências, conforme necessário.

Atenciosamente,

FERNANDA FERREIRA GOMES DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PROTOCOLO/PRESIDENCIA/PORTARIANº013/2024/AGER/MT

Classif. documental	996
---------------------	-----



Assinado com senha por FERNANDA FERREIRA GOMES DA SILVA - 10/12/2025 às 10:18:49.
Documento Nº: 32878643-2786 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32878643-2786>



AGERDES202518301A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 18303/2025/SRRPH/AGER

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2025

Ao (À) SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS

Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio - MT-100

Prezado(a) Superintendente,

Trata-se do Processo AGER-PRO-2025/03045 que versa sobre o sétimo reajuste contratual da tarifa básica de pedágio da Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A.

Conforme disposto na Decisão Reguladora Monocrática nº. 189/2024, proferida no âmbito do processo AGER-PRO-2023/03540, eventuais revisões das Notas de Desempenho atribuídas pelos Verificadores Independentes deverão ocorrer somente após a conclusão dos procedimentos de padronização a serem definidos por esta Superintendência Reguladora.

Dessa forma, verifica-se que as notas constantes no item “3.2 Índice de qualidade e desempenho - IQD” apresentadas pelo Verificador Independente por meio do Ofício nº 073/2025/HOUER/VI MT-100, estão em conformidade com as informações registradas nos respectivos Relatórios Técnicos Mensais do Verificador Independente, referentes ao período de reajuste em questão (dezembro de 2024 a novembro de 2025).

Esclarece-se que, até a presente data, o Verificador Independente não formalizou o Relatório Mensal de Verificação referente ao mês de novembro de 2025. Todavia, encaminhou o Ofício nº 074/2025/HOUER/VI MT-100, contendo o memorial de cálculo da nota de desempenho do referido mês, o que possibilitou a apuração do IQD.

No que se refere ao Desconto por Atraso e Inexecução de Obra (DA), a aplicabilidade foi suspensa pela Diretoria Executiva Colegiada (DEC) no julgamento do Processo AGER-PRO-2023/03332, tendo em vista a conclusão de que seria necessária a realização de estudos para aprimorar o processo de cálculo do DA, que apresentava lacunas.

Em decorrência disso, foi instaurado o Processo AGER-PRO-2024/02313, que tratou da regulamentação da aplicabilidade do DA. No âmbito desse processo, a DEC deliberou pela dispensa da elaboração de minuta de Resolução, optando pela adoção de um procedimento simplificado, a ser implementado por meio de termos aditivos contratuais.

Como consequência dessa decisão, as propostas de termos aditivos foram encaminhadas à SINFRA, com o objetivo de promover a alteração direta dos contratos de

Classif. documental 152.1





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

concessão rodoviária vigentes. Assim, somente após a formalização dos respectivos aditivos contratuais o DA poderá ser calculado e aplicado aos contratos que apresentarem obras em atraso.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUCAS VERAO DELGADO
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE RODOVIAS PORTOS E HIDROVIAS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

NOTA TÉCNICA Nº 00216/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2025

Ao (À) GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Assunto: Reajuste Tarifário de Pedágio Rodoviário

DO RELATÓRIO

Contratado de concessão nº 001/2018/00/00 – SINFRA celebrado entre **ESTADO DE MATO GROSSO/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT** e a **SPE – Via Brasil MT 100 Concessionária de Rodovias S.A.**, para concessão dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária de trechos de rodovias do estado de MT, LOTE I, de Alto Taquari a Alto Araguaia, nos termos das disposições deste contrato e de seus anexos, em especial, do Programa de Exploração Rodoviário – PER.

O pleito Trata-se Do 7º(sétimo) reajuste tarifário formulado pela concessionária **SPE – Via Brasil MT 100 Concessionária de Rodovias S.A.**, com Termo de Abertura de Expediente em 13/11/2025.

Na 14ª Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada – AGER-MT do ano de 2025 foi dada continuidade no rito de tratamento dos autos, com sorteio de relator, no qual foi sorteado o Presidente Regulador, sendo hoje Luís Alberto Nespolo.

O Verificador Independente HOUER Consultorias e Concessão enviou o relatório referente ao cálculo do Índice de Qualidade e Desempenho – IQD e Desconto por Atraso – DA somente em 10/12/2025.

É o relato do essencial, passemos a análise do pleito.

DA ANÁLISE

1 – Dos dispositivos legais

Classif. documental	152.1
---------------------	-------



AGERNTT202500216A



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Do Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00-SINFRA – Cláusula 7 - Do Valor do Contrato.

7.1 O valor do Contrato é de R\$ 1.808.872.000,00 (um bilhão, oitocentos e oito milhões e oitocentos e setenta e dois mil reais) na data base de apresentação do envelope da PROPOSTA DE PREÇO.

Do Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00-SINFRA – Cláusula 9 - Da Remuneração da Concessionária.

9.4.1 O primeiro reajuste da TARIFA DE PEDÁGIO dar-se-á conforme estabelecido no ANEXO V – ESTRUTURA TARIFÁRIA, item 6.1.

9.5 A Tarifa de Pedágio será recalculada anualmente, no mês de aniversário da entrada em operação comercial das praças de pedágio, considerando o reajuste pela aplicação da variação do IPCA/IBGE no período, tendo como referência a data base de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme regramento estabelecidos pelo ANEXO V – ESTRUTURA TARIFÁRIA.

Do ANEXO V – ESTRUTURA TARIFÁRIA da Concorrência Pública nº 01/2018.

6. Validade e Atualização Tarifária.

O valor da tarifa de pedágio deverá ser preservado pelas regras de reajuste e revisão previstas no CONTRATO, com a finalidade de assegurar, em caráter permanente, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão. A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será atualizada por meio de:

6.1 Reajustes Periódicos

Visando a manter o valor aquisitivo das tarifas, o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será reajustado de acordo com a fórmula abaixo, com periodicidade anual, sem prejuízo da possibilidade de redução desse prazo, nos termos do inciso III do §3º e §5º do artigo 28, conjugados com o §1º do artigo 70 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1.995, ou





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO de ampliação do mesmo prazo, por força de instituto legal superveniente, considerando-se a data-base da tarifa indicada no Edital, para efeito de aplicação do presente critério. O primeiro reajuste contratual dar-se-á na data do início da cobrança do pedágio, desde que decorridos 12 (doze) meses contados da data-base indicada no Edital e os reajustes posteriores, a cada período de 12 (doze) meses contados da data do início da cobrança do pedágio, de acordo com a fórmula a seguir:

$$i'_{t+12} = (i'_{t+12} \cdot i'_{t+12} / i'_{t+12} \cdot i'_{t+12}) \times i'_{t+12}$$

onde:

i'_{t+12} = tarifa básica de pedágio reajustada;

i'_{t+12} = tarifa básica de pedágio referente a data-base indicada no Edital;

i'_{t+12} = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada i'_{t+12}

i'_{t+12} = é o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês **anterior da data-base indicada no Edital** para a tarifa básica de pedágio i'_{t+12} .

Tendo em vista que a data base da apresentação da proposta é fevereiro/2018, o **IPCA0** terá como referência a data de janeiro/2018 (grifo nosso).

O cálculo do valor reajustado da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a metodologia aqui especificada, e apresentado à apreciação da AGER/MT. O VERIFICADOR INDEPENDENTE realizará os cálculos de atualização monetária da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, verificando sua consistência, e aplicando os fatores IQD – Índice de Qualidade e Desempenho e DA – Desconto por Atraso e Inexecução de Obra, descritos na parte 3 do PER – Programa de Exploração Rodoviário. A AGER/MT publicará a nova tarifa, identificando a data em que esta entrará em vigor.



AGERNTT202500216A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

7. Arredondamentos Para Cobrança

Com o objetivo de manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos usuários, o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, resultante do cálculo de reajuste e/ou revisão será expressa em reais e centavos, de forma que esses (centavos) sejam representados por números múltiplos de 10 centavos de real, sempre arredondado para menos, ou seja, quando a casa de centavos for diferente de zero, será substituída por esse, mantendo inalterada a casa de dezena de centavos.

O valor

da tarifa para cada categoria corresponderá ao resultado da multiplicação do valor arredondado da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO pelo fator “Multiplicador da Tarifa”; explicitado na tabela contida no item 4.

Para fins de aplicação de reajustamentos e revisões, devem ser sempre considerados os valores iniciais, não-arredondados. Na hipótese do arredondamento, as diferenças resultantes das operações não serão objeto de compensação para mais ou para menos.

Do ANEXO II – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO - PER da Concorrência Pública nº 01/2018.

3.8 Atualização Monetária da Tarifa de Pedágio

Anualmente, o valor da tarifa de pedágio será atualizado monetariamente, conforme fórmula e índice definidos no documento ESTRUTURA TARIFÁRIA.

A Tarifa de Pedágio a partir do final do segundo ano contratual será ponderada pelo IQD – Índice de Qualidade e Desempenho conforme descrito no item 4.7.1 e pelo DA (Desconto por Atraso) conforme descrito no item 4.7.2 desse PER – parte 3, e será calculada conforme definido na fórmula abaixo:

$$TPn \text{ final} = TPn \times [0,90 + (0,03 \times IQD) + (0,07 \times DA)]$$

Onde:





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TPn final = Tarifa de Pedágio reajustada para o ano n do contrato ponderada com os descontos de desempenho e atraso de obra;

TPn = Tarifa de Pedágio reajustada para o ano n do contrato calculada conforme Anexo V – Estrutura Tarifária;

IQD = Índice de Qualidade e Desempenho,

DA = Desconto por Atraso de Obra.

Quando todas as obras previstas no PER estiverem concluídas e não havendo qualquer outra obra de melhoria e ampliação proposta pela AGER ou pelo PODER CONCEDENTE, a Tarifa de Pedágio será ponderada apenas pelo IQD conforme a seguir:

$$\text{TPn final} = \text{TPn} \times [0,90 + (0,10 \text{ IQD})]$$

Do ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO da Concorrência Pública nº 01/2018.

VI. na elaboração desta Proposta de Preço foi considerado valor do valor da TARIFA DE PEDÁGIO, bidirecional, para pista simples, a ser praticado nas PRAÇAS DE PEDÁGIO, cobrado dos USUÁRIOS será de **R\$ 7,90** (sete reais e noventa centavos) para veículos categoria 1, reajustado nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e do ANEXO da ESTRUTURA TARIFÁRIA.

2 – Do Cálculo do Reajuste

2.1 – Da atualização pelo Índice IPCA

Índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) geral: índice (dez. 1993 = 100)

Frequência: Mensal de 1979.12 até 2025.11

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (IBGE/SNIPC)

2018.01	4.930,72	2020.01	5.331,42	2022.01	6.153,09	2023.12	6.773,27
---------	----------	---------	----------	---------	----------	---------	----------





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

2018.024.946,50	2020.025.344,75	2022.026.215,24	2024.016.801,72
2018.034.950,95	2020.035.348,49	2022.036.315,93	2024.026.858,17
2018.044.961,84	2020.045.331,91	2022.046.382,88	2024.036.869,14
2018.054.981,69	2020.055.311,65	2022.056.412,88	2024.046.895,24
2018.065.044,46	2020.065.325,46	2022.066.455,85	2024.056.926,96
2018.075.061,11	2020.075.344,63	2022.076.411,95	2024.066.941,51
2018.085.056,56	2020.085.357,46	2022.086.388,87	2024.076.967,89
2018.095.080,83	2020.095.391,75	2022.096.370,34	2024.086.966,50
2018.105.103,69	2020.105.438,12	2022.106.407,93	2024.096.997,15
2018.115.092,97	2020.115.486,52	2022.116.434,20	2024.107.036,33
2018.125.100,61	2020.125.560,59	2022.126.474,09	2024.117.063,77
2019.015.116,93	2021.015.574,49	2023.016.508,40	2024.127.100,50
2019.025.138,93	2021.025.622,43	2023.026.563,07	2025.017.111,86
2019.035.177,47	2021.035.674,72	2023.036.609,67	2025.027.205,03
2019.045.206,98	2021.045.692,31	2023.046.649,99	2025.037.245,38
2019.055.213,75	2021.055.739,56	2023.056.665,28	2025.047.276,54
2019.065.214,27	2021.065.769,98	2023.066.659,95	2025.057.295,46
2019.075.224,18	2021.075.825,37	2023.076.667,94	2025.067.312,97
2019.085.229,93	2021.085.876,05	2023.086.683,28	2025.077.331,98
2019.095.227,84	2021.095.944,21	2023.096.700,66	2025.087.323,91
2019.105.233,07	2021.106.018,51	2023.106.716,74	2025.097.359,06
2019.115.259,76	2021.116.075,69	2023.116.735,55	2025.107.365,68
2019.125.320,25	2021.126.120,04		2025.117.378,94

	Data	Índice
IPCA0	Jan./2018	4.930,72
IPCAi	Dez./2025	7.378,94

$$Ti = (IPCAi / IPCA0) \times T0$$

$$Ti = (7.378,94 / 4.930,72) \times 7,90$$



AGERNTT202500216A





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ti = R\$ 11,82254

2.1 – Da ponderação pelo IQD e DA

O despacho da SRRPH N° 18303/2025/SRRPH/AGER (folhas 104 e 105 dos autos) informa, baseado no julgamento do Processo AGER-PRO-2023/03332, a suspensão da aplicabilidade do DA – Desconto por Atraso. Informa também que a 5ª Reunião Ordinária Deliberativa optou, por meio de Termos Aditivos Contratuais, para estabelecer o novo método de aplicar o Desconto por Atraso e Inexecução de Obras – DA. Em decorrência dessa decisão, as propostas de Termo Aditivo foram encaminhadas à SINFRA para análise. Neste momento, diante das informações acima, fica estabelecido o fator DA igual a 1(um) no âmbito deste processo.

Aplicando o Índice de Qualidade e Desempenho – IQD e Desconto por Atraso – DA

$$\text{TPn final} = \text{TPn} \times [0,90 + (0,03 \times \text{IQD}) + (0,07 \times \text{DA})]$$

Onde:

$$\text{IQD} = 0,746 \text{ (fl. 46 dos autos)}$$

$$\text{DA} = 1 \text{ (fl. 46 dos autos)}$$

TPn final = Tarifa de Pedágio reajustada para o ano n do contrato, ponderado com os descontos de desempenho e atraso de obra;

TPn = Tarifa de Pedágio reajustada para o ano n do contrato, calculada conforme anexo V – Estrutura Tarifária;

$$\text{TPn final} = 11,82254 \times [0,90 + (0,03 \times 0,754) + (0,07 \times 1)]$$

$$\text{TPn final} = 11,82254 \times [0,90 + (0,02262) + (0,07)]$$

$$\text{TPn final} = 11,82254 \times [0,99262]$$

$$\text{TPn final} = \mathbf{11,73529}$$

Sendo assim, define-se pelo cálculo acima, que a **Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 11,20** (onze reais e vinte centavos) será corregida positivamente em **4,46%** (quatro inteiros e





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (quarenta e seis centésimos por cento), resultando o valor **arredondado** de **R\$ 11,70** (onze reais e setenta centavos). Observa-se que o cálculo da Tarifa Básica de Pedágio Reajustada não confere com o calculado pelo Verificador Independente, tendo em vista que a mesma empregou IPCA novembro/2025 projetado. Contudo, o cálculo final aplicando o IQD e DA confere devido o arredondamento, (*fls. 41 e 62 dos autos*).

DA MANIFESTAÇÃO

Diante do exposto, opinamos que seja fixada à tarifa básica de pedágio em **R\$ 11,70** (onze reais e setenta centavos) como tarifa teto, e que a mesma reproduza seus efeitos para as demais categorias de veículos, conforme estabelece o contrato.

Sugerimos ainda, que se faculte à Concessionária a cobrança de valores inferiores a tarifa teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

É o parecer, s.m.j.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES
ANALISTA REGULADOR LC 467
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ANEXO NÃO PAGINÁVEL

Para fins de registro, o (s) arquivo (s) auxiliar (res) em anexo possui (em) as seguintes informações:

Descrição do (s) anexo (s):	Extensão (ões) do (s) arquivo (s) auxiliar (es):
NOTA TÉCNICA/2025/SREE - Reajuste Tarifário de Pedágio Rodoviário da concessionária Via Brasil MT 100.	VII - ARQUIVO DE TEXTO

Observação: Este documento deverá ser utilizado para registro de **arquivos auxiliares** a serem anexados ao processo, e que estejam em formatos diferentes do pdf, tais como: excel, word, jpeg, etc. Por esse motivo, esses arquivos não são visualizados quando o documento é salvo no formato PDF/A.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2025
CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES
ANALISTA REGULADOR LC 467
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES - 10/12/2025 às 12:05:54.
Documento Nº: 32887845-8970 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32887845-8970>

Classif. documental | 152.1



AGERTER202514608A



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 18313/2025/SREE/AGER

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2025

Ao (À) GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA
ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

Assunto: Tarifa Básica de Pedágio Rodoviário

Segue, para apreciação e voto, os autos com inclusão da NOTA TÉCNICA Nº
00216/2025/DREE/AGER referente ao sétimo Reajuste Tarifário de Pedágio Rodoviário
da concessionária Via Brasil MT 100.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES
ANALISTA REGULADOR LC 467
SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS ECONOMICOS

Classif. documental	152.1
---------------------	-------



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES - 10/12/2025 às 12:11:04.
Documento Nº: 32888088-8970 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32888088-8970>



AGERDES202518313A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00144/2025/GD/AGER

Pauta da Reunião: ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA AGER/MT DO ANO DE 2025

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, reuniram-se às 16h00, de maneira híbrida, para a realização da Décima Quarta Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo híbrida, presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT. Como assinantes da Ata, registra a presença dos Senhores, de forma presencial: Luís Alberto Nespolo (Presidente Regulador), e a distância, Wilber Norio Ohara (Diretor Regulador de Energia e Ferrovia) e José Ricardo Elias (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), Sr. Jossy Soares (Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento) Dr. Felipe Tomaz Borges (Advogado Geral Regulador) e a Sra. Aléa Almeida de Oliveira (Chefe de Gabinete), abaixo assinado.

Pauta deliberada:

1. AGER-PRO-2025/03045 - Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A. - Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA. Realizar Sorteio de Relator e Agendamento de Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

- a) Designar o Presidente Regulador, Luís Alberto Nespolo como relator do processo;
- b) Por agendar a 16ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025, no dia 11 de dezembro de 2025 com início às 08h00.

2. AGER/MT - Assunto: Alteração do Calendário de Reuniões ordinárias da Diretoria

Classif. documental 011.1



Assinado com senha por ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA - 24/11/2025 às 16:33:33, WILBER NORIO OHARA - 24/11/2025 às 16:39:43 +4 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32404832-5478 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32404832-5478>



AGERATA202500144



Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Executiva Colegiada da AGER/MT. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

a) Transferir Reunião Ordinária Administrativa - ROA:

De: 04/12/2025 das 08:30h as 11:30 h

Para: 09/12/25 das 08:00 as 10:20h

b) Alterar o horário da Reunião Ordinária Deliberativa – ROD:

De: 09/12/25 das 08:30h às 11:30h

Para: 09/12/25 das 10:30 às 12:00h

c) Transferir Reunião Ordinária Administrativa– ROA:

De: 11/12/2025 das 08:30h às 11:30h

Para: 16/12/2025 das 08:00 as 10:20h

d) Alterar o horário da Reunião Ordinária Deliberativa – ROD:

De: 16/12/2025 das 08:30h às 11:30h

Para: 16/12/2025 das 10:30 às 12:00h

Participantes: Abaixo assinados:

Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

FELIPPE TOMAZ BORGES



AGERATA202500144





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE OUVIDORIA E SANEAMENTO

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



EXTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA - EDITAL: Contrapartida Chamada CAPES 03/2024 - PROEXT-PG - FAPEMAT-PRO-2025/02207. Espécie: termo de concessão firmada entre a FAPEMAT e Hilda Regina Pereira Menezes Olea. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Duração:** 24 (vinte e quatro) meses; **Data da Assinatura:** 13/11/2025. **Vigência da bolsa:** 13/11/2025 à 12/11/2027. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT. **Concessionário:** Hilda Regina Pereira Menezes Olea e UNEMAT - Julio César dos Santos - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Cuiabá - Reitoria - IFMT - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA.**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA - EDITAL: Contrapartida Chamada CNPq/MCTI nº 11/2025 Semana Nacional de C&T - FAPEMAT-PRO-2025/02247. Espécie: termo de concessão firmada entre a FAPEMAT e Anderson Castro Soares de Oliveira. **Objeto:** auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa. **Valor:** R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 14/11/2025. **Vigência da bolsa:** 14/11/2025 à 13/11/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT. **Concessionário:** Anderson Castro Soares de Oliveira e UNEMAT - Vera Lúcia da Rocha Maquêa - Bruno Bernardo de Araújo - Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT-Campus Cuiabá - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA.**

Protocolo 1759586

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA AGER/MT DO ANO DE 2025

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, reuniram-se às 16h00, de maneira híbrida, para a realização da Décima Quarta Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo híbrida, presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT. Como assinantes da Ata, registra a presença dos Senhores, de forma presencial: Luís Alberto Nespolo (Presidente Regulador), e a distância, Wilber Norio Ohara (Diretor Regulador de Energia e Ferrovia) e José Ricardo Elias (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), Sr. Jossy Soares (Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento) Dr. Felipe Tomaz Borges (Advogado Geral Regulador) e a Sra. Aléa Almeida de Oliveira (Chefe de Gabinete), abaixo assinado.

Pauta deliberada:

- AGER-PRO-2025/03045 - Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A. - Assunto: 7ª (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 - SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA. Realizar Sorteio de Relator e Agendamento de Sessão Regulatória. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

- Designar o Presidente Regulador, Luís Alberto Nespolo como relator do processo;
- Por agendar a 16ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025, no dia 11 de dezembro de 2025 com início às 08h00.

- AGER/MT - Assunto: Alteração do Calendário de Reuniões ordinárias da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador.

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade decide:

- Transferir Reunião Ordinária Administrativa - ROA:

De: 04/12/2025 das 08:30h às 11:30 h
Para: 09/12/25 das 08:00 as 10:20h

- Alterar o horário da Reunião Ordinária Deliberativa - ROD:

De: 09/12/25 das 08:30h às 11:30h
Para: 09/12/25 das 10:30 às 12:00h

- Transferir Reunião Ordinária Administrativa- ROA:

De: 11/12/2025 das 08:30h às 11:30h
Para: 16/12/2025 das 08:00 as 10:20h

- Alterar o horário da Reunião Ordinária Deliberativa - ROD:

De: 16/12/2025 das 08:30h às 11:30h
Para: 16/12/2025 das 10:30 às 12:00h

(assinado digitalmente)
Luís Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Jossy Soares
Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

(assinado digitalmente)
Dr. Felipe Tomaz Borges
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete da AGER/MT

Protocolo 1759792

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 052/2025/AGER/MT

Processo: AGER-PRO-2025/01853

I - PARTES:

Contratante: AGER/MT - CNPJ: 03.944.082/0001-10.
Contratada: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 08.368.875/0001-52.

II - OBJETO: Contratação Direta por órgão participante em ARP - consubstanciado no art. 86, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

III - MODALIDADE: Aquisição De Mobiliários (mesa tampo rebatível e poltrona empilhável sem os braços), para atender as demandas da AGER/MT.

IV - EMPENHO: 04301.0001.25.000756-5.

V - VALOR TOTAL: R\$ 59.680,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

VI - FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular: Vinicius Neres Araujo Souza - Mat. 257287;
Fiscal Suplente: Danilo Arruda França - Mat. 248568;
Gestor do Contrato: WELLERSON DOUGLAS GONÇALVES BELARDI - Mat. 332921.

VII - ASSINATURA: Pela AGER/MT, o Coordenador Administrativo, WELLERSON DOUGLAS GONÇALVES BELARDI.

Data da assinatura: 18 de novembro de 2025.

Protocolo 1759483

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 058/2025/AGER/MT

Processo: AGER-PRO-2025/02026

I - PARTES:

Contratante: AGER/MT - CNPJ: 03.944.082/0001-10.
Contratada: C. DOS SANTOS SILVA - CNPJ: 45.648.699/0001-39.

II - OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, para atender as demandas da AGER/MT.

III - MODALIDADE: Contratação Direta por órgão participante em ARP - consubstanciado no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

IV - EMPENHO: 04301.0001.25.000771-9

V - VALOR TOTAL: R\$ 429,08(Quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos)

VI - FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular: DEODATO FERNANDES DA SILVA - Mat. 128667;
Fiscal Suplente: EDUARDO EIJI DA SILVA OGIWARA - Mat. 260956;
Gestor do Contrato: WELLERSON DOUGLAS GONÇALVES BELARDI - Mat. 332921;

VII - ASSINATURA: Pela AGER/MT, o Coordenador Administrativo, WELLERSON DOUGLAS GONÇALVES BELARDI.

Data da assinatura: 19 de novembro de 2025.

Protocolo 1759484



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 039/2025/AGER/MT

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos da Orientação Jurídico-Normativo 009/CPPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo AGER-PRO-2025/03052, **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "F", da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa **M M DE LIMA FESTAS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.429.205/0001-50, para prestação de serviços de infraestrutura nos estandes da Expoabar (montagem, desmontagem e manutenção em geral), no período de 26 à 28/11/2025, no valor de total de R\$ 16.883,75 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2025.

(Original Assinado)
LUIS ALBERTO NESPOLO
Presidente Regulador - AGER/MT

Protocolo 1759555

CONVOCAÇÃO PARA A 16ª SESSÃO REGULATÓRIA DE 2025 DA
AGER/MT

A Diretoria Executiva Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (AGER/MT), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, do Regimento Interno da AGER/MT (Decreto Estadual nº 001, de 02 de janeiro de 2023) e o artigo 28, parágrafo 1º, da Resolução Normativa da AGER nº 004/2023, torna pública a presente convocação para a **16ª Sessão Regulatória do ano de 2025**.

Data e Horário: 11 de dezembro de 2025, com início às 08:00h (Oito horas).

A designação desta Sessão Regulatória foi deliberada na 14ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, realizada em 24 de novembro de 2025.

Modalidade: Híbrida (presencial e por videoconferência).

- **Presencial:** Sede da AGER/MT, localizada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT.
- **Videoconferência:** Plataforma Google Meet.

Participação:

- Terão direito à palavra os membros da mesa da Sessão Regulatória (artigo 29, inciso I, da Resolução Normativa AGER nº 004/2023) e os legitimados (artigo 32 da mesma resolução).
- Os legitimados legalmente constituídos que desejarem participar por videoconferência deverão solicitar o link de acesso ao Google Meet à Chefia de Gabinete, através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br.
- A Sessão Regulatória será transmitida ao vivo pelo canal da AGER no YouTube, com o link disponível no site oficial da agência: <https://www.ager.mt.gov.br/>, em cumprimento ao artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução Normativa AGER nº 004/2023.

Participação Presencial:

- A participação presencial na sala da sessão estará sujeita a uma qualificação de legitimidade prévia, por ordem de chegada na AGER/MT, com prioridade para os legitimados.
- Caso o número de presentes exceda a capacidade física da sala (8 pessoas), os participantes serão direcionados a uma sala auxiliar, equipada para transmissão em tempo real da sessão.

Itens de pauta:

- AGER-PRO-2025/03045- Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A. - Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 - SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Esta convocação visa garantir a transparência e a participação pública nas atividades da AGER/MT.

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador - AGER/MT

Protocolo 1759793

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025/IPEM/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT.

CONTRATADA: QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas para atender a demanda do IPEM-MT, conforme ARP nº 020/2025/SEPLAG decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025/SEPLAG.

VALOR: R\$ 15.801,84 (quinze mil oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 21/11/2025 a 20/11/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Entidade: 17302, Projeto/atividade: 2005, Fonte de Recurso: 1.700.000, Elemento de despesa: 339039, Subelemento: 32 - limpeza e higienização

FISCAL DO CONTRATO: Celma Aparecida Pereira de Oliveira - matrícula: 356393

FISCAL SUBSTITUTO: Michelle Maria de Pinho Grunwald Spinelli - matrícula: 91279

GESTOR: Tatyane Silva de Brito - matrícula: 255311

PROCESSO: IPEM-PRO-2025/00616

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2025

ASSINAM: TATIANA RIBEIRO SOARES. Presidente do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT. WELTON LUIZ FERNANDES. QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA.

Protocolo 1759310

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2025/IPEM/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATADA: LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste repactuação buscando o reequilíbrio econômico e financeiro, devido à retroatividade da Convenção Coletiva do Trabalho CCT/2025, com efeito financeiro a partir 01/01/2025, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado por 24(vinte e quatro) Meses **R\$ 1.053.000,96 (hum milhão e cinquenta e três mil reais e noventa e seis centavos)**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 24 de novembro de 2025.

ASSINAM: TATIANA RIBEIRO SOARES. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. WILLIAN LOPES DE AGUIAR. LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Protocolo 1759648

PORTARIA Nº 34/2025/IPEM/MT

Alteração da Portaria nº 017/2025/IPEM-MT para fins de substituição de membro da comissão de inventário do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM-MT

A **Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso**, órgão delegado do INMETRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o art. 2º da Portaria nº 017-2025/IPEM-MT e designar a servidora Celma Aparecida Pereira de Oliveira - matrícula: 356393, para atuar como membro da comissão de inventário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de novembro de 2025.

TATIANA RIBEIRO SOARES
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso

Protocolo 1759480





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03145/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2025

Assunto: Convite - 16ª Sessão Regulatória de 2025 - SINFRA

Ao Excelentíssimo Senhor,

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 14ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 16ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.122 no dia 25 de novembro de 2025 na página 80.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 25/11/2025 às 11:45:33.
Documento Nº: 32396151-2449 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32396151-2449>



AGEROF1202503145

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 11 de dezembro de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

- AGER-PRO-2025/03045- Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A. - Ass (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03146/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2025

Assunto: Convite - 16ª Sessão Regulatória de 2025 - PROCON

A Excelentíssima Senhora

CRISTIANA VAZ DOS SANTOS SOUZA

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos de Consumidor - PROCON

Rua Paes de Oliveira - Centro, Cuiabá - MT, 78005-260

Prezada Secretária,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 14ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 16ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.122 no dia 25 de novembro de 2025 na página 80.

Ao tempo em que a cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 25/11/2025 às 11:45:32.
Documento Nº: 32396369-21 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32396369-21>



AGEROF1202503146

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 11 de dezembro de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

- AGER-PRO-2025/03045- Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A. - Ass (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03147/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2025

Assunto: Ciência da 16ª Sessão Regulatória de 2025 - CGE

Ao Excelentíssimo Senhor,

PAULO FARIAS NAZARETH NETTO

Secretário Controlador Geral do Estado

Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-923

Prezado Secretário,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 14ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 16ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.122 no dia 25 de novembro de 2025 na página 80.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, informar sobre a realização da 16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 25/11/2025 às 11:45:31.
Documento Nº: 32396487-8488 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32396487-8488>



AGEROF1202503147

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 11 de dezembro de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

- AGER-PRO-2025/03045- Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A. - Ass (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03150/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2025

Assunto: Convite - 16ª Sessão Regulatória de 2025 - MPMT

A Excelentíssima Senhora

VALNICE SILVA DOS SANTOS

Promotora de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezada Promotora,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 14ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 16ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.122 no dia 25 de novembro de 2025 na página 80

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 25/11/2025 às 11:45:30.
Documento Nº: 32396603-7750 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32396603-7750>



AGEROFI202503150A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 11 de dezembro de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

- AGER-PRO-2025/03045- Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A. - Ass (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Convite - 16ª Sessão Regulatória de 2025 - MPMT

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: MP - 06 Promotoria Cível <promotoria.civel@mpmt.mp.br>

25 de novembro de 2025 às 13:51



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03150/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2025

Assunto: Convite - 16ª Sessão Regulatória de 2025 - MPMT

A Excelentíssima Senhora

VALNICE SILVA DOS SANTOS

Promotora de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Cível – Núcleo de Defesa da Cidadania de Cuiabá

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes - Centro Político Administrativo, em Cuiabá - MT, 78049-928

Prezada Promotora,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 14ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;
Considerando publicação da convocação da 16ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.122 no dia 25 de novembro de 2025 na página 80

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 11 de dezembro de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

- **AGER-PRO-2025/03045-** Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A. - Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DECONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).**Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.**

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03148/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2025

Assunto: Convite - 16ª Sessão Regulatória de 2025 - TCE/MT

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO RICARDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo. CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 14ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 16ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.122 no dia 25 de novembro de 2025 na página 80.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 25/11/2025 às 11:45:34.
Documento Nº: 32396735-4386 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32396735-4386>



AGEROFI202503148A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 11 de dezembro de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

- AGER-PRO-2025/03045- Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A. - Ass (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Convite - 16ª Sessão Regulatória de 2025 - TCE/MT
1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>
Para: presidencia@tce.mt.gov.br, tce@tce.mt.gov.br

25 de novembro de 2025 às 13:53



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03148/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2025

Assunto: Convite - 16ª Sessão Regulatória de 2025 - TCE/MT

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO RICARDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, nº 01, Ed. Marechal Rondon – Centro Político Administrativo.
CEP: 78.049-912 Cuiabá – MT

Prezado Presidente,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 14ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;
Considerando publicação da convocação da 16ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.122 no dia 25 de novembro de 2025 na página 80.

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 11 de dezembro de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

- **AGER-PRO-2025/03045-** Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A. - Assunto: 7ª (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DECONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefe de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS



AGEROFI202503148A.pdf
67K



AGERCAP202519132A





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03149/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2025

Assunto: Convite - 16ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,

RENATO BELTRAME

Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A.

Gerente de Assuntos Regulatórios

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756. Edifício SB Tower, sala 505 - Bosque da Saúde - CEP: 78050-000, Cuiabá/MT

Prezado,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 14ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;

Considerando publicação da convocação da 16ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.122 no dia 25 de novembro de 2025 na página 80.

Ao tempo em que o(a) cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Classif. documental 151.1



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 25/11/2025 às 11:45:32.
Documento Nº: 32396895-3420 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32396895-3420>



AGEROF1202503149A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 11 de dezembro de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

- AGER-PRO-2025/03045- Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A. - Ass (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DE Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Convite - 16ª Sessão Regulatória de 2025 - Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A.

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>

Para: regulatorio@viabrasilmt.com.br, renato.beltrame@viabrasilmt.com.br, ouvidoria@mt100.com.br

25 de novembro de 2025 às 13:57



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03149/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2025

Assunto: Convite - 16ª Sessão Regulatória de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor,

RENATO BELTRAME

Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A.

Gerente de Assuntos Regulatórios

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756. Edifício SB Tower, sala 505 - Bosque da Saúde - CEP: 78050-000, Cuiabá/MT

Prezado,

Considerando as atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 01 de 02 de janeiro de 2023;
Considerando decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 14ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025;
Considerando publicação da convocação da 16ª Sessão Regulatória em Diário Oficial do Estado nº 29.122 no dia 25 de novembro de 2025 na página 80.

Ao tempo em que o(a) cumprimento, venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da 16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

16ª Sessão Regulatória do ano de 2025.

Data: 11 de dezembro de 2025

Horário: 08h00

Pauta:

- **AGER-PRO-2025/03045-** Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A. - Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao CONTRATO DECONCESSÃO Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA.

Modalidade: Presencial e Online (Google Meet e Youtube).

Local: Av. Carmindo de Campos, nº 329, do Bairro Shangri-lá, em Cuiabá/MT.

A Sessão Regulatória será realizada nos termos da Resolução Normativa nº 004/2023/AGER/MT, portanto, os legitimados que farão o uso da palavra, deverão requerer à Chefia de Gabinete através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br o link de acesso a reunião. Além disso, importante destacar que a Sessão Regulatória será transmitida pelo canal youtube da AGER, (link disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>), garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Sem mais para o momento e contando com a participação de Vossa Senhoria, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

AGEROFI202503149A.pdf
68K

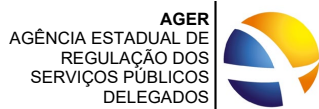
Autenticado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - Terceirizado(a) / GD - 25/11/2025 às 13:57:43.
Documento Nº: 32433657-8879 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32433657-8879>



AGERCAP202519134A



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
www.mt.gov.br

Processo	AGER-PRO-2025/0345
Interessado	Via Brasil MT 100
Assunto	Reajuste Tarifário Anual sétimo reajuste
Voto nº	114

Vistos e relatados encaminho o presente relatório e voto ao Gabinete da Presidência para que seja deliberado em reunião.

DO RELATOIO.

Versam os autos de pedido de reajuste contratual solicitado pela concessionária, que o faz com respaldo no instrumento contratual 001/2018/SINFRA, VIA BRASSIL MT 100, trata do sétimo reajuste solicitado e protocolizado pela concessionária no dia 12.11.2025, em que requer a entrada em vigor em 03.12.2025 seu requerimento apresenta os fundamentos e memória de cálculos, apresentando uma tarifa final reajustada no valor de **R\$ 11,801293**.

Os autos seguiram o curso natural prescrito na Resolução 004/2023, com sorteio de relator, sendo este relator presidente sorteado, de igual forma e ainda em cumprimento as regras processuais internas, a devida materialização de ato de transparência dando ciência do pleito aos órgãos público de defesa e outros interessados, inteligência do artigo 2º § 1º e Art. 8º, inciso I

De pronto o processo foi encaminhado a Superintendência de Estudos Econômicos que por sua vez enviou a Superintendência de Rodovias, para aferição, verificação e confirmação do IQD e DA estes dispensados a responsabilidade do verificador Independente Houer concessões, que por meio do ofício de nº074/2025/HOUER/VIA MT-100 que as páginas 34/50 apresenta os cálculos do sétimo reajuste contratual, concluindo e considerando os arredondamentos legais, o valor de R\$ 11,70 e ofício de nº 074/2025 de 09.12.2025 apresentação da nota de desempenhos de novembro de 2025(pag.54/62) confirmados pela área técnica através do despacho de nº 18301/2025/CPA/AGER.

Em devolução a Superintendência de Estudos econômicos, esta apresenta por meio da nota técnica de nº 0216/2025/SREE/AGER as páginas 63/72 os cálculos finais da memória de cálculos do reajuste apurado, considerando os índices de IPCA de novembro de 2025, (IBGE) apurados até o dia 09.12.2025, cujo o valor apresentado e de R\$ 11,70(Onze reais e setenta centavos) nos termos da Nota técnica





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
www.mt.gov.br

É o relatório do necessário.

Cuiabá 10 de dezembro de 2025.

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador
AGER/MT



Página 2 de 10



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPRAGER - 11/12/2025 às 10:35:22.
Documento Nº: 32917501-8026 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32917501-8026>



AGERDIC202517387A

SIGA



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
www.mt.gov.br

Voto

II. Da Dispensa de Parecer Jurídico: Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE/2025 E 077/2025/AGR

Com base na decisão da Diretoria Executiva colegiada em sua 7ª Reunião Ordinária Administrativa do ano de 2025, que deliberou, sob os fundamentos do **Parecer Jurídico 735/SGAC/PGE/2025 e 077/2025 AGR**, que propôs e opinou pela dispensa de parecer jurídico quando tratar de processos de reajuste, nos termos do já entendimento sumulado pela Douta Procuradoria Geral do Estado em sua OJN 012/CPPGE/2023, desta forma a nova orientação, guarda correspondência com os processos de reajustes tarifário dos contratos de concessão, distinguindo-se da OJN/012 acerca dos objetos de análise e conteúdo, inclusive com proposição de apresentação de Checklist com o fim de aferir se todas as etapas foram vencidas.

Por estas razões e considerando que inexistem dúvidas jurídicas que precisam ser sanadas, dispensa-se o parecer jurídico.

II.2 Do Reajuste Contratual. Direito Liquido.

A Lei nº 429/2011, reserva a competência para esta Agência da análise e deliberação acerca do Reajuste requerido pela Empresa Concessionária, que tenham como interveniente regulatório e fiscalizatório de suas obrigações a AGER/MT:

Lei nº 429/2011:

Art. 4º No exercício de sua competência caberá à AGER/MT as atribuições de:
IX – Fixar, revisar, reajustar os valores de tarifas dos serviços públicos sob sua regulação, bem como definir suas estruturas;

O requerimento feito pela Concessionária tem previsão legal e contratual, seu objeto é o Reajuste Contratual nos termos do contrato, conduta autorizada por lei e convencionada entre as partes, que tem como escopo a manutenção da matriz do Equilíbrio Financeiro do contrato, recompondo os custos e insumos utilizados para a consecução dos serviços prestados.

O reajuste pactuado tem previsibilidade contratual, direito potestativo da empresa que deve ser considerado a cada 12 meses, sempre com a data-base da proposta apresentada, sendo assim, todos os anos após o decurso do prazo, entre um reajuste aplicado e outro, a Concessionária goza do direito de

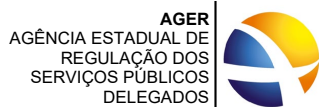
Página 3 de 10



AGERDIC202517387A



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
www.mt.gov.br

ter sua tarifa reajustada, nos termos da lei, com previsão de ordem contratual, jurídica constitucional e infraconstitucional.

Segundo instrumento contratual, Cláusula nona – da remuneração da Concessionária, Contrato de Concessão de nº 001/2019/00/00 em que remete a observação para fins de cálculos de reajuste contratual, os anexos - V cláusula 6 e 6.1 acerca da atualização tarifária (estrutura tarifária), *in verbis*:

9.5 A Tarifa de Pedágio será recalculada anualmente, no mês de aniversário da entrada em operação comercial das praças de pedágio, considerando o reajuste pela aplicação da variação do IPCA/IBGE no período, tendo como referência a data base de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme regramento estabelecidos pelo ANEXO V –ESTRUTURA TARIFÁRIA.

Do ANEXO V – ESTRUTURA TARIFÁRIA da Concorrência Pública nº 01/2018.

6. Validade e Atualização Tarifária.

O valor da tarifa de pedágio deverá ser preservado pelas regras de reajuste e revisão previstas no CONTRATO, com a finalidade de assegurar, em caráter permanente, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão. A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será atualizada por meio de:

6.1 Reajustes Periódicos

Visando a manter o valor aquisitivo das tarifas, o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será reajustado de acordo com a fórmula abaixo, com periodicidade anual, sem prejuízo da possibilidade de redução desse prazo, nos termos do inciso III do §3º e §5º do artigo 28, conjugados com o §1º do artigo 70 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1.995, ou de ampliação do mesmo prazo, por força de instituto legal superveniente, considerando-se a data-base da tarifa indicada no Edital, para efeito de aplicação do presente critério. O primeiro reajuste contratual dar-se-á na data do início da cobrança do pedágio, desde que decorridos 12 (doze) meses contados da data-base indicada no Edital e os reajustes

Ressalta-se as fontes normativas constitucionais do pacto contratual firmado:

C.F.:





Art. 37. *A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:*

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, aplicação da nova lei de licitações, que trago como referência, sem qualquer prejuízo ao direito reconhecido, ilustrando as alterações pertinentes ao tema, Nos **termos da Nova lei 14.133/2021:**

Art. 92. *São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 124. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

II - Por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Destaco ainda, o recém editado Decreto Estadual de nº 1.525 de 23/11/2022 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 265, que:

CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 265 *Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.*

Nesta esteira, a lei nº 8.987/1995 que dispõem sobre o regime de concessões e permissão da prestação de serviços:

Capítulo VI DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Art. 23. *São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:*

IV - Ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

A nível de legislação Estadual temos a lei nº 8.264/2004, de forma reflexa :





CAPÍTULO V

DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DO CONTRATO DE ADESÃO:

Art. 22 São cláusulas essenciais do contrato de concessão e do contrato de adesão relativas

IV - Ao preço das obras e do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas de pedágio;

Art. 34 Compete à AGER-MT:

(...)

V - Proceder ao reajuste e à revisão das tarifas;

Aos contratos que se admitem os reajustes contratuais com periodicidade mínima exigida de um ano, são tratados pela Lei Federal nº 10.192/2001 ¹ que dispõem sobre as medidas complementares do plano real, em suma, verifica-se a plausibilidade jurídica e legal do pedido, didaticamente informado nas linhas acima, o objeto de análise resume-se em pressupostos de reajuste contratual de álea ordinária, ou empresarial, de acordo com Maria Sylvia Zaniella Di Pietro ²:

“Álea ordinária ou empresarial, que está presente em qualquer tipo de negócio; é um risco que todo empresário ocorre, como resultado da própria flutuação do mercado; sendo possível por ele responder o particular. Há quem entenda que mesmo nesses casos a Administração responde, tendo em vista que nos contratos administrativos os riscos assumem maior relevância por causa do porte dos empreendimentos, o que torna mais difícil a adequada previsão dos gastos; não nos parecer aceitável essa tese, pois, se os riscos não eram previsíveis, a álea deixa de ser ordinária;” (grifo nosso).

II.3 – Do Cálculo: Sua análise e considerações técnicas

A Concessionária apresentou a tempo requerimento de reajuste e memorial de cálculo em 12 de novembro de 2025, com aplicação da fórmula paramétrica apresenta valor de reajuste tarifário na importância de R\$ 11,801293, considerando valor de índice de IPCA, referente ao mês de outubro de 2025.

Em manifestação, o Verificador independente, HOUER CONCESSÕES, apresenta ofício de nº **073/2025/HOUER-MT 100** com memorial de cálculo descritivo do reajuste tarifário, estes apresentados somente em 09.12.2025, nestes, considera as variáveis por desempenho de IQD(índice de

¹ Art. 1^ª As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2^º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

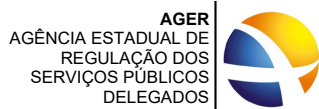
.....

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 286.





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
www.mt.gov.br

qualidade de desempenho) e DA(desconto por atraso), concluindo por um tarifa final na importância de R\$ 11,70(onze reais e setenta centavos) considerando os arredondamentos para cobrança, nos termos do ANEXO – V Estrutura tarifária) e índice IPCA ponderado e não oficial, referente a novembro de 2025.

Em despacho de nº 18303/2025/SRRPH/AGER, a área técnica confirma as notas apresentadas de IQD entre dezembro de 2024 a novembro de 2025, alertou que por força de decisão da Diretoria Executiva Colegiada (DEC) a suspensão de aplicação do DA (Desconto por Atraso), que foi objeto de estudos de adequação quanto a sua aplicação, realizados nos autos do processo AGER-PRO-2024/02313, concluindo a DEC pela necessidade de aditivo contratual, e não normatização regulatória, remetido a SINFR para providencias do aditivo, até lá, ficam suspensos sua aplicação dos memorias de cálculos de reajustes, o cálculo das variáveis de DA(desconto por atraso).

Em Nota técnica de nº 00216/2025/SRREE/AGER, a Superintendência de Estudos Econômicos apresenta memória de cálculos atualizada, para tanto, esclarece que a data base a ser considerada e referente ao mês anterior a apresentação da proposta, no caso, janeiro de 2018(IPCA 0), considerando a entrega da proposta em fevereiro de 2018, bem como valo de IPCA de novembro de 2025.

A nota técnica informa que os cálculos de reajustes tarifários, a partir do final do segundo ano contratual, considerarão as variáveis de desempenhos IQD (Índice de Qualidade de desempenho) e DA (desconto por atraso), valores que serão extraídos segundo a seguinte formula:

$$TPn \text{ final} = TPn \times [0,90 + (0,03 \times IQD) + (0,07 \times DA)]$$

Onde:

TPn final = Tarifa de Pedágio reajustada para o ano n do contrato ponderada com os descontos de desempenho e atraso de obra;

TPn = Tarifa de Pedágio reajustada para o ano n do contrato calculada conforme Anexo V – Estrutura Tarifária;

IQD = Índice de Qualidade e Desempenho,

DA = Desconto por Atraso de Obra.

Quando todas as obras previstas no PER estiverem concluídas e não havendo qualquer outra obra de melhoria e ampliação proposta pela AGER ou pelo PODER CONCEDENTE, a Tarifa de Pedágio será ponderada apenas pelo IQD conforme a seguir:

$$TPn \text{ final} = TPn \times [0,90 + (0,10 \times IQD)]$$





No desdobramento da metodologia de cálculos apresentados, o valor tarifário inicial a ser considerado, apresentado na proposta inicial e de R\$ 7,90(seite reais e noventa centavos) e o índice de IPCA e de novembro de 2025 índice fornecidos pelo IBGE, sendo assim, temos os cálculos iniciais que nos remete a tarifa reajustada, considerando tarifa inicial, índice da época da apresentação da proposta e o mês referência (novembro 2025), que diverge do mês referência apresentados pela Concessionária em seus memoriais:

	Data	Índice
IPCA o	Jan/2018	4.930,72
IPCA i	Nov/2025	7.378,94

$$Ti = (IPCAi / IPCA0) \times T0$$

$$Ti = (7.378,94 / 4.930,72) \times 7,90 \quad Ti = (1,49249197) \times 7,90$$

$$Ti = \text{R\$ } 11,82254$$

Observe e neste voto retifico, a tabela apresentada pelos estudos econômicos que equivocadamente lança o mês de dezembro como referência, erro material sanável:

	Data	Índice
IPCA0	Jan./2018	4.930,72
IPCAi	Dez./2025	7.378,94

Em segunda fase da metodologia dos cálculos, em que se pondera pelas variáveis de desempenho, IQD e DA, repisa-se e registra, que não serão aplicados a variável DA pelas razões já explanadas acima, assim, resta estabelecido o segundo cálculo:

$$TPn \text{ final} = TPn \times [0,90 + (0,03 \times IQD) + (0,07 \times DA)]$$

$$TPn \text{ final} = TPn \times [0,90 + (0,03 \times IQD) + (0,07 \times DA)]$$

$$TPn \text{ final} = 11,82254 \times [0,90 + (0,03 \times 0,754) + (0,07 \times 1)]$$

$$TPn \text{ final} = 11,82254 \times [0,90 + (0,02262) + (0,07)]$$

$$TPn \text{ final} = 11,82254 \times [0,99262]$$

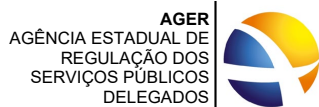
$$TPn \text{ final} = 11,73529$$





Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
www.mt.gov.br

Dito isso, conclui-se por um aumento da Tarifa Básica de Pedágio em um percentual de **4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis por cento)**, chegando ao valor de R\$ **11,73529** considerando o arredondamento, previsto em contrato e seus anexos, em que o valor final a ser cobrado do usuário será expresso em reais e centavos múltiplos de 10 centavos de real, **temos o valor final de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos)**, observa-se ainda que os cálculos aqui apresentados diferem dos apresentados pela Concessionária que considerou o mês referência do índice aplicado o mês de outubro de 2025, da mesma forma os cálculos apresentados pelo Verificador Independente que apresentou índice em forma de estimativa,

II.4 Da inexistência de Atrasos na apresentação dos cálculos.

Importante cotejar que a Concessionária em seu pleito informa que a tarifa a ser aplicada reajustada deves ter inicio sua cobrança em 03.12.2025 contudo, e imperioso destacar, que os cálculos a serem aplicados deve respeitar algumas variáveis e estas só disponíveis ao fim do mês de novembro, em que pese sua solicitação em 12 de novembro, os índices de nota de desempenho de 2025, são apresentados ao final do mês de dezembro pelo Verificador Independente, somado a isso, por uma congruência lógica de aplicação de índices atualizados, o índice IPCA APLICADO e apurado, sempre será do mês referência, no caso, o mês de novembro, este só disponível pelo IBGE entre os dias 09 e 10 de dezembro, ou seja 10 dias passados do mês de referência.

Importante considerar a ponderação da efetivação dos cálculos, pois há elementos essenciais a serem considerados, **o tempo e atualização dos dados**, estes devem ser fieis ao momento da aplicação, assim, se considerarmos que a aplicação se dará em dezembro, se faz necessário o devido aguardo dos dados econômicos para este período, esta sincronização de informações e dados, revelam medida de segurança regulatória, segurança econômica e jurídica, que não tem o condão de causar prejuízos a empresa, ao contrário, há adequação dos dados estes fieis a uma atualização inflexível. Dito isso, não há eu se falar em atrasos na apresentação dos cálculos, considerando o mês que foi solicitado e o tempo de atualização dos índices e variáveis aplicadas, que seguem a métrica e a metodologia estabelecida em contrato, desta forma, a ponderação, razoabilidade e a proporcionalidade se fazem presentes no ato emanado, resultado incontestado da boa regulação.

III- Voto e Conclusão.

Página 9 de 10

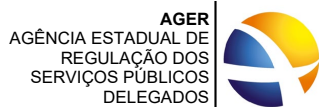


AGERDIC202517387A



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
www.mt.gov.br

Por todas estas razões, **VOTO** por acolher e deferir o pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual) requerido pela **Concessionária Via Brasil MT -100**, instrumento contratual de nº 001/2018/00/00/SINFRA nos termos **Art. 25, § 7º; 92 § 4º; Art. 124 § 2º da Lei 14.133/2021; Art. 9º, Art. 23, IV da Lei 8987/1995, Cláusula nona, Anexo V do Contrato de nº 001/2018/00/00/SINFRA** e da **Nota Técnica 00216/2025/SREE/AGER** concluindo por um reajuste da Tarifa Básica de Pedágio em um percentual de **4,46%** (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), considerando o arredondamento previsto em contrato e seus anexos, **temos o valor de R\$ 11,70(onze reais e setenta centavos), com reprodução de seus efeitos as demais categorias de veículos, nos termos do contrato, podendo, caso queira a Concessionária a pratica de valores abaixo do teto estipulado, sem qualquer implicação de pleitos compensatórios futuros, sob alegação de desequilíbrio. Ademais pelas razões expostas não há que se falar em atraso na aplicação na entrega dos cálculos, estes em total harmonia temporal com a atualização de índices e outras variáveis.**

Oriento pela imediata aplicação do reajuste tarifário.

É como voto.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Luís Alberto Nespolo
Presidente Regulator
Relator





DECISÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA
16ª SESSÃO REGULATÓRIA DE 2025

Processo: AGER-PRO-2025/03045

Interessada: Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A

Assunto: 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA

Relator: Luis Alberto Nespolo

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador - Relator, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias e Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara:

Por unanimidade decide por acolher e deferir o pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual) requerido pela **Concessionária Via Brasil MT -100**, instrumento contratual de nº 001/2018/00/00/SINFRA nos termos **Art. 25, § 7º; 92 § 4º; Art. 124 § 2º da Lei 14.133/2021; Art. 9º, Art. 23, IV da Lei 8987/1995, Cláusula nona, Anexo V do Contrato de nº 001/2018/00/00/SINFRA e da Nota Técnica 00216/2025/SREE/AGER** concluindo por um reajuste da Tarifa Básica de Pedágio em um percentual de **4,46%** (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), considerando o arredondamento previsto em contrato e seus anexos, **temos o valor de R\$ 11,70(onze reais e setenta centavos), com reprodução de seus efeitos as demais categorias de veículos, nos termos do contrato, podendo, caso queira a Concessionária a pratica de valores abaixo do teto estipulado, sem qualquer implicação de pleitos compensatórios futuros, sob alegação de desequilíbrio.**

Ademais pelas razões expostas não há que se falar em atraso na aplicação na entrega dos cálculos, estes em total harmonia temporal com a atualização de índices e outras variáveis.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)

José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)

Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovias





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO Nº 00154/2025/GD/AGER

**Pauta da Reunião: ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO REGULATÓRIA DA
AGER/MT DO ANO DE 2025**

Ao Décimo primeiro dia do mês de dezembro de 2025, com início 08h00min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Décima Sexta Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. Registra a presença em sede os Senhores José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, e a Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete e à distância o Senhor, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador e o Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, abaixo assinados. Como participantes registra a presença da Assessora de Gabinete Jheniffer Lorraine Cunha e a distância a Nayara Fernanda Takahara da Cruz Carvalho, Assessora de Comunicação da AGER/MT de forma online e os Representando a Interessada, empresa Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A. o Senhor Renato Peixoto Beltrame, as Sras. Sâmela Tizolim, Natalia Cristina da Silva, Vitória Roque e a Sra. Amanda Pinho.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luís Alberto Nespolo, informou que no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes e em cumprimento no que dispõe o §2º do Art. 10 da Resolução Normativa de nº 004/2023, no que confere o tema sessões regulatórias, quanto ao número mínimo de Diretores, o mesmo verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Décima Sexta Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025. Em ato contínuo passou a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado Geral Regulador e a Chefe de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes e testaram seus equipamentos de áudio e vídeo. Retornando a palavra ao Presidente da Sessão, o mesmo informou que considerando a decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 14ª Reunião Extraordinária Deliberativa de 2025, foi agendada a 16ª Sessão Regulatória do ano de 2025, para tratar do Processo nº AGER-PRO-2025/03045 da empresa Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A, que trata do 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA. Tendo como Diretor Relator do processo o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo. Informou também que a presente sessão foi convocada em DOE através do nº 29.122, página 80, em 25 de novembro de 2025, atendendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis de que fala o §1º do Art. 28 da Resolução Normativa nº 004/2023.

Classif. documental | 011.1





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Passou a tratar do item de Pauta:

Processo nº AGER-PRO-2025/03045 da empresa Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A, que trata do 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA. Após a leitura do relatório, realizada pelo relator que é o Presidente Regulador, abriu a palavra aos legitimados. O Sr. Renato Beltrame, representante da Interessada, cumprimentou a todos e informou que não haveria nada a manifestar. Em seguida, o Presidente da Sessão perquiriu o Advogado Geral Regulador, Felipe Tomaz Borges, quanto ao rito da sessão e sua continuidade, o mesmo manifestou que o procedimento estava correto, não havendo óbice para a sua continuidade. Diante disto, passou a expressar o seu voto. Após apresentação do voto, o presidente da sessão perquiriu aos Diretores Reguladores se havia necessidade de algum esclarecimento antes de expressar como votam. Não havendo manifestação o presidente da sessão, passou a coletar os votos dos diretores reguladores. Passou a todos presentes, iniciou pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias que parabenizou pelo voto e acompanhou o voto do Relator, por fim o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara votou com o relator do processo após tê-lo parabenizado.

Após a apresentação do voto, foi proferida a decisão do Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A, que trata do 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA:

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador - Relator, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias e Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara:

Por unanimidade decide por acolher e deferir o pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual) requerido pela Concessionária Via Brasil MT -100 , instrumento contratual de nº 001/2018/00/00/SINFRA nos termos Art. 25, § 7º; 92 § 4º; Art. 124 § 2º da Lei 14.133/2021; Art. 9º, Art. 23, IV da Lei 8987/1995, Cláusula nona, Anexo V do Contrato de nº 001/2018/00/00/SINFRA e da Nota Técnica





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
00216/2025/SREE/AGER concluindo por um reajuste da Tarifa Básica de Pedágio em um percentual **de 4,46%** (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), considerando o arredondamento previsto em contrato e seus anexos, **temos o valor de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), com reprodução de seus efeitos as demais categorias de veículos, nos termos do contrato, podendo, caso queira a Concessionária a pratica de valores abaixo do teto estipulado, sem qualquer implicação de pleitos compensatórios futuros, sob alegação de desequilíbrio.**

Ademais pelas razões expostas não há que se falar em atraso na aplicação na entrega dos cálculos, estes em total harmonia temporal com a atualização de índices e outras variáveis.

O Diretor Presidente Regulador Luís Alberto Nespolo, agradeceu a presença dos presentes todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelo Diretor Regulador presente e pelo Advogado Geral Regulador.

Participantes: Abaixo assinados:

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2025

ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE (PORT. 35/2024)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

FELIPPE TOMAZ BORGES
ADVOGADO GERAL REGUL
ADVOCACIA GERAL REGULADORA

WILBER NORIO OHARA
DIRETOR REGULADOR



AGERATA202500154





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA REGULADORA DE ENERGIA E FERROVIAS

JOSE RICARDO ELIAS
DIRETOR REGULADOR
DIRETORIA REGULADORA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS

CÓPIA



14181	HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES	Condutor
13976	ALLYSSON BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	Condutor
13195	MATHEUS CEZAR DE MORAES GOMES	Condutor
14298	RENAN VITOR DE ARRUDA	Condutor
13241	WILLIAN MAGALHAES DE SOUZA	Condutor
14430	HERBERT RANZETTI FARIA	Condutor
14546	PEDRO HENRIQUE MACHADO BRUZACA	Condutor
13657	ALEKSANDRO MARQUES GONÇALVES	Condutor
13036	ALLAN CLEYTON LEMES DA COSTA	Condutor
15942	DANILO FELIZARDO DA SILVA	Condutor
15055	LUCAS LEMOS RIBEIRO CARDOSO	Condutor
14491	LUCAS CÂMARA ARAÚJO	Condutor
13606	THIAGO ROCHA DE SANTANA	Condutor
13731	PAULO LUIS BECKENKAMP JUNIOR	Condutor
15072	THIAGO CESAR GODDI	Condutor
15216	EDUARDO HENRIQUE VICTOR ORMOND	Condutor
13144	ARMINDO ANTONIO DA SILVA	Condutor
13535	RAUL ALMEIDA DO NASCIMENTO	Condutor
14467	GUILHERME FELIPE DE ALMEIDA FLORES	Condutor
13406	LUIZ CARLOS DA SILVA	Condutor
14062	GERCIONE PEREIRA DOS SANTOS	Condutor
13155	LUIZ MENDES DA SILVA	Condutor
15463	JOÃO VICTOR PEREIRA ALMEIDA	Condutor

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A Fase de Investigação Social e Documental, de caráter unicamente eliminatório e consiste na avaliação da vida progressa, é de responsabilidade do CBMMT e tem por fundamento o art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil, e artigos 51 a 54 do Decreto nº 1.973, de 25 de outubro de 2013.

2.2. Os candidatos convocados deverão preencher o Formulário de Informações Confidenciais (FIC) que consta no Anexo V do Edital nº 004/ que consta do ANEXO V DO EDITAL Nº 004/DGP/2025/CBMMT e encaminhar preenchido e assinado de forma eletrônica/digital, utilizando ferramentas como o GOV.BR ou outros meios de assinatura eletrônica com validade jurídica, dispensando-se a impressão e digitalização do documento físico. O FIC deverá ser enviado em formato PDF. O arquivo modelo do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) também estará disponível para download no endereço eletrônico de inscrições no certame <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>.

2.3. Para fins de análise de sua conduta social e dos seus antecedentes, o candidato deverá anexar eletronicamente, juntamente com o FIC, via sistema de inscrição/envio de documentos, conforme descrito no item 13.6 do EDITAL Nº 004/DGP/2025/CBMMT, os arquivos digitais legíveis (em formato PDF, JPG ou outro especificado pelo sistema), originados de digitalização de documentos físicos ou de documentos emitidos eletronicamente, sob pena de eliminação do certame, em caso de não envio, ilegibilidade ou apresentação em formato diverso do exigido. Devendo observar o prazo previsto no item 13.8. Os candidatos deverão enviar a documentação até o dia 15/12/2025.

2.4. O resultado preliminar da Investigação Social e Documental com lista nominal dos candidatos RECOMENDADOS, bem como o link para consulta individual do motivo da eliminação, serão publicados em Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>, até o dia 18/12/2025.

2.5. Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social e Documental, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 do EDITAL Nº 004/DGP/2025/CBMMT, a ser feito exclusivamente por meio do campo específico do Sistema SIES até o dia 20/12/2025.

2.6. A análise dos recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social e Documental será divulgado no endereço eletrônico <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>, bem como o resultado final desta fase no dia 22/12/2025.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2025.

Daniilo Cavalcante Coelho - Ten Cel BM
Vice-presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Protocolo 1766148

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2025

Ao Décimo primeiro dia do mês de dezembro de 2025, com início 08h00min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Décima Sexta Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. Registra a presença em sede os Senhores José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, e a Senhora Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete e à distância o Senhor, Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador e o Dr. Felipe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, abaixo assinados. Como participantes registra a presença da Assessora de Gabinete Hellen Xavier e a distância a Nayara Fernanda Takahara da Cruz Carvalho, Assessora de Comunicação da AGER/MT de forma online e os Representando a Interessada, empresa Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A. o Senhor Renato Peixoto Beltrame, as Sras. Sâmela Tizolim, Natalia Cristina da Silva, Vitória Roque e a Sra. Amanda Pinho.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luis Alberto Nespolo, informou que no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes e em cumprimento no que dispõe o §2º do Art. 10 da Resolução Normativa de nº 004/2023, no que confere o tema sessões regulatórias, quanto ao número mínimo de Diretores, o mesmo verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Décima Sexta Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025. Em ato contínuo passou a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado Geral Regulador e a Chefe de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes e testaram seus equipamentos de áudio e vídeo. Retornando a palavra ao Presidente da Sessão, o mesmo informou que considerando a decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 14ª Reunião Extraordinária Deliberativa de 2025, foi agendada a 16ª Sessão Regulatória do ano de 2025, para tratar do Processo nº AGER-PRO-2025/03045 da empresa Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A, que trata do 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00 - SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA. Tendo como Diretor Relator do processo o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo. Informou também que a presente sessão foi convocada em DOE através do nº 29.122, página 80, em 25 de novembro de 2025, atendendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis de que fala o §1º do Art. 28 da Resolução Normativa nº 004/2023.

Passou a tratar do item de Pauta:

Processo nº AGER-PRO-2025/03045 da empresa Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A, que trata do 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00 - SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA. Após a leitura do relatório, realizada pelo relator que é o Presidente Regulador, abriu a palavra aos legitimados. O Sr. Renato Beltrame, representante da Interessada, cumprimentou a todos e informou que não haveria nada a manifestar. Em seguida, o Presidente da Sessão perquiriu o Advogado Geral Regulador, Felipe Tomaz Borges, quanto ao rito da sessão e sua continuidade, o mesmo manifestou que o procedimento estava correto, não havendo óbice para a sua continuidade. Diante disto, passou a expressar o seu voto. Após apresentação do voto, o presidente da sessão perquiriu aos Diretores Reguladores se havia necessidade de algum esclarecimento antes de expressar como votam. Não havendo manifestação o presidente da sessão, passou a coletar os votos dos diretores reguladores. Passou a todos presentes, iniciou pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias que parabenizou pelo voto e acompanhou o voto do Relator, por fim o Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara votou com o relator do processo após tê-lo parabenizado.

Após a apresentação do voto, foi proferida a decisão do Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A, que trata do 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00 - SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA:



A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador - Relator, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias e Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara:

Por unanimidade decide por acolher e deferir o pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual) requerido pela **Concessionária Via Brasil MT -100**, instrumento contratual de nº 001/2018/00/00/SINFRA nos termos Art. 25, § 7º; 92 § 4º; Art. 124 § 2º da Lei 14.133/2021; Art. 9º, Art. 23, IV da Lei 8987/1995, **Cláusula nona, Anexo V do Contrato de nº 001/2018/00/00/SINFRA e da Nota Técnica 00216/2025/SREE/AGER** concluindo por um reajuste da Tarifa Básica de Pedágio em um percentual de **4,46%** (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), considerando o arredondamento previsto em contrato e seus anexos, **temos o valor de R\$ 11,70(onze reais e setenta centavos), com reprodução de seus efeitos as demais categorias de veículos, nos termos do contrato, podendo, caso queira a Concessionária a pratica de valores abaixo do teto estipulado, sem qualquer implicação de pleitos compensatórios futuros, sob alegação de desequilíbrio. Ademais pelas razões expostas não há que se falar em atraso na aplicação na entrega dos cálculos, estes em total harmonia temporal com a atualização de índices e outras variáveis.**

O Diretor Presidente Regulador Luis Alberto Nespolo, agradeceu a presença dos presentes todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelo Diretor Regulador presente e pelo Advogado Geral Regulador.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

(assinado digitalmente)
Felippe Tomaz Borges
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete da AGER/MT

Protocolo 1766224

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA AGER/MT DO ANO DE 2025

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 09h00min, conforme alinhamento da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT e convocação, reuniram-se de maneira híbrida, para a realização da Décima Quinta Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT do ano de 2025, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, e a distância/online via ferramenta Google Meet. Presente em sala, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Advogado Geral Regulador, Dr. Felippe Tomaz Borges e a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete, à distância abaixo assinados. Como participante em sala registra a presença da Hellen Xavier, assessora do gabinete.

Pauta deliberada:

1. AGER-PRO-2025/02137 - Satélite Norte Transporte SPE LTDA - Assunto: Pedido de Medida Cautelar Administrativa. A Diretoria Colegiada (DEC) da AGER, por unanimidade decide por agendar a 18ª Sessão Regulatória, que será realizada no dia 15 de dezembro de 2025, com início às 08h00. A designação da Sessão Regulatória tem espeque no art. 28, §2º da Resolução Normativa da AGER de nº 004/2023, visto a redução do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para tanto, havendo decisão unânime dos Diretores Reguladores concordando com a data designada.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

(assinado digitalmente)
Felippe Tomaz Borges,
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete da AGER/MT

Protocolo 1766231

CONVOCAÇÃO PARA A 18ª SESSÃO REGULATÓRIA DE 2025 DA AGER/MT

A Diretoria Executiva Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (AGER/MT), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, do Regimento Interno da AGER/MT (Decreto Estadual nº 001, de 02 de janeiro de 2023) e o artigo 28, parágrafo 1º, da Resolução Normativa da AGER nº 004/2023, torna pública a presente convocação para a **18ª Sessão Regulatória do ano de 2025.**

Data e Horário: 15 de dezembro de 2025, com início às 08:30h (Oito horas e trinta minutos).

A designação desta Sessão Regulatória foi deliberada na 15ª Reunião Extraordinária Deliberativa do ano de 2025, realizada em 11 de dezembro de 2025. A presente Sessão Regulatória tem espeque no art. 28, §2º, da Resolução Normativa da AGER de nº 004/2023, visto a redução do prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para tanto, havendo decisão unânime dos Diretores Reguladores concordando com a data designada.

Modalidade: Híbrida (presencial e por videoconferência).

- **Presencial:** Sede da AGER/MT, localizada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT.
- **Videoconferência:** Plataforma Google Meet.

Participação:

- Terão direito à palavra os membros da mesa da Sessão Regulatória (artigo 29, inciso I, da Resolução Normativa AGER nº 004/2023) e os legitimados (artigo 32 da mesma resolução).
- Os legitimados legalmente constituídos que desejarem participar por videoconferência deverão solicitar o link de acesso ao Google Meet à Chefia de Gabinete, através do e-mail presidencia@ager.mt.gov.br.
- A Sessão Regulatória será transmitida ao vivo pelo canal da AGER no YouTube, com o link disponível no site oficial da agência: <https://www.ager.mt.gov.br/>, em cumprimento ao artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução Normativa AGER nº 004/2023.

Participação Presencial:

- A participação presencial na sala da sessão estará sujeita a uma qualificação de legitimidade prévia, por ordem de chegada na AGER/MT, com prioridade para os legitimados.
- Caso o número de presentes exceda a capacidade física da sala (8 pessoas), os participantes serão direcionados a uma sala auxiliar, equipada para transmissão em tempo real da sessão.

Itens de pauta:

- AGER-PRO-2025/02137 - Satélite Norte Transporte SPE LTDA - Assunto: Pedido de Medida Cautelar Administrativa.

Esta convocação visa garantir a transparência e a participação pública nas atividades da AGER/MT.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador - AGER/MT

Protocolo 1766232





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03365/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2025

Assunto: Ofício à SINFRA - Decisão da 16ª Sessão Regulatória da AGER-MT de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

Rua Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906

Prezado Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, venho pelo presente dar conhecimento da decisão da **16ª Sessão Regulatória da AGER/MT**, realizada em 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial sob o nº29.133, momento em que proferiu a seguinte decisão.

Foi proferida a decisão do processo AGER-PRO-2025/03045 da empresa Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A, que trata do 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA:

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo,

Classif. documental	151.1
---------------------	-------



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 12/12/2025 às 09:42:57.
Documento Nº: 32923737-4937 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32923737-4937>



AGEROF1202503365

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Presidente Regulador - Relator, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e
Rodovias e Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara:

Por unanimidade decide por acolher e deferir o pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual) requerido pela Concessionária Via Brasil MT - 100 , instrumento contratual de nº 001/2018/00/00/SINFRA nos termos Art. 25, § 7º; 92 § 4º; Art. 124 § 2º da Lei 14.133/2021; Art. 9º, Art. 23, IV da Lei 8987/1995, Cláusula nona, Anexo V do Contrato de nº 001/2018/00/00/SINFRA e da Nota Técnica 00216/2025/SREE/AGER concluindo por um reajuste da Tarifa Básica de Pedágio em um percentual de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), considerando o arredondamento previsto em contrato e seus anexos, temos o valor de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), com reprodução de seus efeitos as demais categorias de veículos, nos termos do contrato, podendo, caso queira a Concessionária a pratica de valores abaixo do teto estipulado, sem qualquer implicação de pleitos compensatórios futuros, sob alegação de desequilíbrio.

Ademais pelas razões expostas não há que se falar em atraso na aplicação na entrega dos cálculos, estes em total harmonia temporal com a atualização de índices e outras variáveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS





Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 03327/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2025

Assunto: Ofício ao Interessado - Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A - Decisão da 16ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

RENATO BELTRAME

Gerente de Assuntos Regulatórios

Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A

Prezado,

Ao tempo em que o cumprimento(a), venho por meio deste, dar conhecimento da decisão da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na **16ª Sessão Regulatória do ano de 2025**.

Foi proferida a decisão do processo AGER-PRO-2025/03045 da empresa Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A, que trata do 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA:

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador - Relator, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias e Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara:

Por unanimidade decide por acolher e deferir o pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual) requerido pela Concessionária Via Brasil MT - 100 , instrumento contratual de nº 001/2018/00/00/SINFRA nos termos Art. 25, § 7º; 92 § 4º; Art. 124 § 2º da Lei 14.133/2021; Art. 9º, Art. 23, IV da Lei 8987/1995, Cláusula

Classif. documental 996



Assinado com senha por LUIS ALBERTO NESPOLO - 11/12/2025 às 10:35:20.
Documento Nº: 32922776-1389 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32922776-1389>



AGEROF1202503327A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
nona, Anexo V do Contrato de nº 001/2018/00/00/SINFRA e da Nota Técnica 00216/2025/SREE/AGER concluindo por um reajuste da Tarifa Básica de Pedágio em um percentual de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), considerando o arredondamento previsto em contrato e seus anexos, temos o valor de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), com reprodução de seus efeitos as demais categorias de veículos, nos termos do contrato, podendo, caso queira a Concessionária a pratica de valores abaixo do teto estipulado, sem qualquer implicação de pleitos compensatórios futuros, sob alegação de desequilíbrio.

Ademais pelas razões expostas não há que se falar em atraso na aplicação na entrega dos cálculos, estes em total harmonia temporal com a atualização de índices e outras variáveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE
REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS



Ofício ao Interessado - Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A - Decisão da 16ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.

1 mensagem

Gabinete da Presidência <presidencia@ager.mt.gov.br>

Para: Regulatório <regulatorio@viabrasilmt.com.br>, Renato Beltrame <renato.beltrame@viabrasilmt.com.br>, ouvidoria@mt100.com.br

12 de dezembro de 2025 às 10:23



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



OFÍCIO Nº 03327/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2025

Assunto: Ofício ao Interessado - Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A - Decisão da 16ª Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
RENATO BELTRAME
Gerente de Assuntos Regulatórios
Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A

Prezado,

Ao tempo em que o cumprimento(a), venho por meio deste, dar conhecimento da decisão da Diretoria Executiva da AGER/MT proferida na **16ª Sessão Regulatória do ano de 2025**.

Foi proferida a decisão do processo **AGER-PRO-2025/03045** da empresa Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A, que trata do 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA:

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador - Relator, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias e Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara,

Por unanimidade decide por acolher e deferir o pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual) requerido pela Concessionária Via Brasil MT -100, instrumento contratual de nº 001/2018/00/00/SINFRA nos termos Art. 25, § 7º; 92 § 4º; Art. 124 § 2º da Lei 14.133/2021; Art. 9º, Art. 23, IV da Lei 8987/1995, Cláusula nona, Anexo V do Contrato de nº 001/2018/00/00/SINFRA e da Nota Técnica 00216/2025/SREE/AGER concluindo por um reajuste da Tarifa Básica de Pedágio em um percentual de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), considerando o arredondamento previsto em contrato e seus anexos, temos o valor de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), com reprodução de seus efeitos as demais categorias de veículos, nos termos do contrato, podendo, caso queira a Concessionária a prática de valores abaixo do teto estipulado, sem qualquer implicação de pleitos compensatórios futuros, sob alegação de desequilíbrio.

Ademais pelas razões expostas não há que se falar em atraso na aplicação na entrega dos cálculos, estes em total harmonia temporal com a atualização de índices e outras variáveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS
PUBLICOS DELEGADOS

AGEROFI202503327A.pdf
69K



AGERCAP202520172A





Governo do Estado de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO Nº 18469/2025/GD/AGER

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2025

Ao (À) SUPERINTENDENCIA REGULADORA DE ESTUDOS
ECONOMICOS

Assunto: Decisão da DEC 16ª Sessão Regulatória da AGER/MT

A Senhora

Janice Alves

Superintende Reguladora de Estudos Econômicos

Prezada,

Considerando a **16ª Sessão Regulatória da AGER/MT**, realizada no dia 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial sob o nº 29. 133, de ordem do Presidente encaminho a decisão na íntegra para conhecimento e devidas tratativas:

Foi proferida a decisão do processo AGER-PRO-2025/03045 da empresa Via Brasil MT-100 Concessionária de Rodovias S.A, que trata do 7º (sétimo) reajuste contratual da tarifa básica de pedágio referente ao Contrato de Concessão Nº 001/2018/00/00 – SINFRA, LOTE 1: ALTO ARAGUAIA:

Classif. documental	152.1
---------------------	-------



Assinado com senha por HELLEN DE LIMA XAVIER - 12/12/2025 às 11:07:08.
Documento Nº: 32977082-4359 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32977082-4359>



AGERDES202518469A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador - Relator, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias e Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Wilber Norio Ohara:

Por unanimidade decide por acolher e deferir o pleito de reajuste tarifário referente ao interstício 2024/2025 (anual) requerido pela Concessionária Via Brasil MT - 100 , instrumento contratual de nº 001/2018/00/00/SINFRA nos termos Art. 25, § 7º; 92 § 4º; Art. 124 § 2º da Lei 14.133/2021; Art. 9º, Art. 23, IV da Lei 8987/1995, Cláusula nona, Anexo V do Contrato de nº 001/2018/00/00/SINFRA e da Nota Técnica 00216/2025/SREE/AGER concluindo por um reajuste da Tarifa Básica de Pedágio em um percentual de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), considerando o arredondamento previsto em contrato e seus anexos, temos o valor de R\$ 11,70(onze reais e setenta centavos), com reprodução de seus efeitos as demais categorias de veículos, nos termos do contrato, podendo, caso queira a Concessionária a pratica de valores abaixo do teto estipulado, sem qualquer implicação de pleitos compensatórios futuros, sob alegação de desequilíbrio.

Ademais pelas razões expostas não há que se falar em atraso na aplicação na entrega dos cálculos, estes em total harmonia temporal com a atualização de índices e outras variáveis.

Atenciosamente,

HELLEN DE LIMA XAVIER
ASSESSORA (Portaria nº024/2025/AGER/MT)
GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGER/MT

